

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL



PESSOAL

PCA 30-1

**PLANO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA
(PPAER)**

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 957/GC1 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Protocolo COMAER nº 67000.002736/2025-50

Aprova o Plano de Pessoal da Aeronáutica - PPAER para o ano de 2025.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, em conformidade com o previsto no art. 23, inciso XI, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, e o que consta do Processo nº 67400.000359/2025-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do PCA 30-1 “Plano de Pessoal da Aeronáutica para o ano de 2025”, que com esta baixa.

Art. 2º Fica o Sr. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica autorizado a aprovar as alterações porventura necessárias nos dados de planejamento constantes deste Plano.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 706/GC1, de 7 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 11 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº , de de 2025)

ANEXO I
PLANO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA - PPAER - PCA 30-1

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I – Objeto.....	1º
Seção II - Âmbito de Aplicação.....	2º
Seção III - Competências.....	3º
CAPÍTULO II - EFETIVO MILITAR	
Seção I - Determinação das Necessidades.....	4º
Seção II - Planejamento de Pessoal.....	5º/8º
Seção III - Dimensionamento do Efetivo.....	9º/11
Seção IV - Seleção de Pessoal	
Subseção I - Militares de Carreira.....	12/14
Subseção II - Militares Temporários.....	15/17
Seção V - Ingresso e Inclusão.....	18/19
Seção VI - Formação e Capacitação de Pessoal.....	20/23
Seção VII - Distribuição e Alocação de Pessoal	
Subseção I - Militares da Ativa.....	24/27
Subseção II - Militares da Reserva Remunerada Designados para o Serviço Ativo – DSA.....	28/29
Subseção III - Militares Veteranos Designados como Prestadores de Tarefa por Tempo Certo – PTTC.....	30/31
CAPÍTULO III - OFICIAIS DE CARREIRA	
Seção I - Formação e Capacitação de Pessoal	
Subseção I - Curso de Preparação.....	32/34
Subseção II - Cursos de Formação.....	35/40
Subseção III - Cursos de Pós-Formação.....	41/64
Seção II - Planejamento de Carreira.....	65/67
Seção III - Interstícios.....	68/69
Seção IV - Tempo Médio de Permanência nos Postos - TMPP.....	70/72
Seção V - Cogitação para Cargos e Missões.....	73
CAPÍTULO IV - OFICIAIS TEMPORÁRIOS	
Seção I - Quadros.....	74/78
Seção II - Destinação.....	79/83
Seção III – Formação Militar.....	84/85
CAPÍTULO V - GRADUADOS DE CARREIRA	

Seção I - Formação e Capacitação de Pessoal	
Subseção I - Cursos Formação	86/89
Subseção II - Cursos de Pós-Formação	90/108
Seção II - Planejamento de Carreira.....	109
Seção III - Interstícios.....	110/111
Seção IV - Cogitação para Missões no Exterior.....	112
CAPÍTULO VI - GRADUADOS TEMPORÁRIOS.....	113
Seção I - Quadros.....	114/117
Seção II - Destinação.....	118/121
Seção III - Seleção.....	122/126
Seção IV - Formação e Especialização	
Subseção I - Formação Militar.....	127
Subseção II - Especialização.....	128
CAPÍTULO VII - SERVIDORES CIVIS.....	129/130
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	131/133

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto

Art. 1º O Plano de Pessoal da Aeronáutica - PPAER estabelece as ações a serem empreendidas pela Administração na área de planejamento de Recursos Humanos, de forma a atender as necessidades de pessoal com o máximo de eficiência e cumprir os requisitos do Sistema de Pessoal da Aeronáutica - SISPAER.

Seção II Âmbito de Aplicação

Art. 2º O PPAER aplica-se a todas as organizações do Comando da Aeronáutica - COMAER.

Seção III Competências

Art. 3º Compete ao COMGEP a atualização periódica deste Plano.

§ 1º O Comando de Preparo - COMPREP, o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, a Diretoria de Administração do Pessoal - DIRAP, a Diretoria de Ensino da Aeronáutica - DIRENS, o Gabinete do Comandante da Aeronáutica - GABAER e a SECPROM são responsáveis por fornecer informações específicas para a atualização deste plano.

§ 2º As organizações são responsáveis pela observância das premissas estabelecidas no PPAER.

CAPÍTULO II EFETIVO MILITAR

Seção I

Determinação das Necessidades

Art. 4º A determinação das necessidades constitui-se num processo contínuo de identificação das necessidades quantitativas e qualitativas de pessoal militar e civil, para o atendimento às metas e às prioridades do COMAER.

§ 1º A determinação das necessidades abrange uma série de dados, orientações e procedimentos, considerando os parâmetros de planejamento de carreira, ingressos, êxodos, interstícios, TMPP, a força de trabalho disponível, a TP das organizações, as capacidades para o emprego e os limites e dispositivos legais vigentes.

§ 2º A força de trabalho contempla o conjunto de profissionais disponíveis para o cumprimento da missão das diversas organizações componentes da estrutura do COMAER, incluindo militares de carreira, temporários, Designados para o Serviço Ativo - DSA, Prestadores de Tarefa por Tempo Certo - PTTC e servidores civis.

Seção II Planejamento de Pessoal

Art. 5º O planejamento deverá levar em consideração as necessidades das organizações, o efetivo existente, os percentuais de evasão registrados, o limite da capacidade das organizações formadoras, as limitações orçamentárias, os limites estabelecidos na lei que fixa os efetivos do COMAER em tempo de paz e na legislação que distribui o efetivo anualmente.

Parágrafo único – As organizações formadoras são aquelas designadas pelo COMGEP como responsável pela formação militar, adaptação, instrução e especialização de militares temporários, bem como pela realização de estágios de adaptação específicos destinados aos integrantes do QTA, do QESA e do QCB.

Art. 6º O COMGEP utilizará como referência para o planejamento do efetivo de pessoal militar da ativa os limites fixados na Lei nº 11.320, de 6 de julho de 2006, que fixa os efetivos do COMAER, em tempo de paz, no decreto anual e nas portarias de distribuição de efetivos.

Art. 7º O planejamento de pessoal para atender as necessidades das organizações do COMAER deve considerar os seguintes documentos:

- I - DCA 11-45 “Concepção Estratégica Força Aérea 100”;
- II - PCA 11-47 “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2018-2027 - PEMAER”;
- III - DCA 11-118 “Diretriz de Planejamento Institucional - DIPLAN”;
- IV - DCA 11-28 “Diretriz do Planejamento Baseado em Capacidades - PBC”; e
- IV - RICA 20-36 “Regimento Interno do COMAER”.

Art. 8º O COMGEP realizará o planejamento de efetivo, considerando a distribuição projetada entre militares de carreira e temporários, de acordo com a evolução das necessidades quantitativas e qualitativas, em conformidade com o quadro constante do anexo II

Parágrafo único. A proporção entre o efetivo de militares de carreira e de temporários será revisada, periodicamente, de acordo com a necessidades técnico-operacionais, com a capacidade das organizações formadoras e com a criação ou extinção de quadros, especialidades e organizações.

Seção III Dimensionamento do Efetivo

Art. 9º O dimensionamento de efetivo corresponde ao quantitativo de pessoal projetado, por quadro, posto ou graduação e turma de formação, que subsidia o planejamento de ingresso e orienta o fluxo de carreira do pessoal da ativa com base nas necessidades do COMAER.

Parágrafo único. O COMGEP dimensionará o efetivo militar tendo como base a força de trabalho total em relação a cada quadro existente no COMAER.

Art. 10. Visando mensurar possíveis impactos decorrentes da variação de parâmetros, bem como prover referência para o ingresso futuro nos quadros, o dimensionamento do efetivo deverá considerar:

- I - as informações relativas aos ingressos já ocorridos;
- II - as projeções de ingresso;
- III - o exame de dados históricos;
- IV - as referências estatísticas;
- V - os limites de efetivo fixados em lei;
- VI - a distribuição anual de efetivo;
- VII - a possibilidade de convocação de militares temporários.

Art. 11. O quantitativo de ingresso de efetivo nos quadros será revisado anualmente com base nas diretrizes do Comandante da Aeronáutica.

Seção IV Seleção de Pessoal

Subseção I Militares de Carreira

Art. 12. Para o ingresso na Aeronáutica e habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá ser aprovado em processo seletivo, atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011 - Lei de Ensino da Aeronáutica, e atender ainda aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do COMAER, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto na citada lei.

Parágrafo único. Os requisitos estabelecidos devem atender às peculiaridades da formação militar, tal como a dedicação integral às atividades de treinamento e de serviço, bem como estar em consonância com a higidez física, com a ergonomia e a estabilidade emocional do militar-aluno para o emprego de armamentos e a operação de equipamentos de uso militar, com o desempenho padronizado para deslocamentos armados ou equipados, com as necessidades de logística da Força, com o alcance dos padrões exigidos durante os períodos de instruções e de treinamentos e com as necessidades de pessoal da Aeronáutica.

Art. 13. O recrutamento para o processo seletivo visando à matrícula no Estágio de Adaptação ao Oficialato - EAOF far-se-á entre os suboficiais e os primeiros-sargentos da ativa, que já tenham realizado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS, das especialidades correlatas às do Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica - QOEA, de acordo com o Decreto nº 2.996, de 23 de março de 1999.

Art. 14. As vagas para o EAOF serão estabelecidas por especialidades, atendendo aos superiores interesses da Aeronáutica.

§ 1º O COMGEP estabelecerá faixa de cogitação, com requisitos definidos em atos normativos para o QOEA.

§2º A correlação entre as especialidades do Quadro de Suboficiais e Sargentos - QSS e do Quadro Feminino de Graduados - QFG e as especialidades do QOEA, para fins de realização do exame de seleção ao EAOF, está descrita no anexo III.

Subseção II

Militares Temporários

Art. 15. O Serviço Militar Temporário abrange o Serviço Militar Obrigatório- SMO e o voluntário.

Art. 16. Para a incorporação na Aeronáutica, na condição de militar temporário, quer da classe a ser convocada, quer se voluntário, o candidato deverá ser submetido a processo seletivo simplificado, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - físico;
- II - cultural;
- III - psicológico; e
- IV - moral.

§ 1º Além do processo seletivo, para incorporação no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, deverão ser observados os requisitos previstos Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011 - Lei de Ensino da Aeronáutica, quando aplicáveis, na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, e nos demais atos normativos que regulam o ingresso na Aeronáutica

§ 2º As vagas em processos seletivos são definidas pelo COMGEP, observando-se as necessidades da instituição, o planejamento elaborado e a capacidade das organizações formadoras, conforme anexo IV.

Art. 17. A convocação e a seleção de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários para o cumprimento do SMO, realização do EAS e o conseqüente ingresso no QOCon, será efetivada de acordo com o Plano Geral de Convocação - PGC para o SMO nas Forças Armadas, elaborado anualmente pelo Ministério da Defesa - MD.

Seção V

Ingresso e Inclusão

Art. 18. O ingresso no COMAER é facultado, mediante incorporação, matrícula ou nomeação, a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos da Aeronáutica, em conformidade com a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Para a incorporação, a nomeação ou a matrícula os candidatos deverão atender às condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral.

Art. 19. A inclusão dos militares nos diversos quadros componentes do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica ou do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica será efetivada a partir da data de promoção ao primeiro posto ou graduação, em conformidade com as IRQ, não devendo confundir-se com a matrícula em cursos de formação ou estágios de adaptação.

Seção VI

Formação e Capacitação de Pessoal

Art. 20. O ensino na Aeronáutica tem como finalidade proporcionar ao seu pessoal militar, da ativa e da reserva, e a civis, na paz e na guerra, a necessária qualificação para o exercício dos cargos e para o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, para o cumprimento de sua destinação constitucional

Art. 21. Na Aeronáutica, o ensino será desenvolvido por meio das seguintes fases:

I - preparação, com a finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos, bem como qualificar militares para o ingresso em determinados cursos de formação e pós-formação;

II - formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes aos postos, graduações e classes iniciais dos diversos quadros, especialidades e categorias funcionais de pessoal; e

III - pós-formação, com a finalidade de qualificar, dentro de cada nível educacional, militares e civis da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Parágrafo único. Em conformidade com o Padrão de Desempenho de Especialidade - PDE ou como o Perfil Profissional dos Oficiais da Aeronáutica – PPOA, em função da formação proporcionada pelo COMAER ou requerida nos processos seletivos, será atribuída uma especialidade aos militares, de acordo com o previsto no anexo V.

Art. 22. A previsão do número de vagas destinadas à preparação, à formação e pós-formação de pessoal, esta última relativa aos cursos de carreira, em consonância com o planejamento de efetivo, consta no anexo VI.

Parágrafo único. O COMGEP, quando necessário, fará os ajustes necessários no planejamento e informará à DIRENS os possíveis ajustes.

Art. 23. Os cursos de pós-formação promovidos pelos Órgãos de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica - ODGSA, destinados aos militares complementam conhecimentos adquiridos na formação básica para aplicação nas atividades ligadas aos sistemas os quais atuam como órgão central.

Seção VII Distribuição e Alocação de Pessoal

Subseção I Militares da Ativa

Art. 24. A distribuição de pessoal é vinculada à aprovação anual do decreto que distribui os oficiais da Aeronáutica em tempo de paz e à portaria que distribui os efetivos do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica.

Art. 25. A distribuição de pessoal nas organizações será realizada por intermédio da Tabela de Pessoal – TP, sendo a alocação efetivada por meio de movimentações e dos processos de ingresso de militares.

Art. 26. Os militares serão alocados nas organizações em função da TP aprovada, observando-se as taxas de ocupação e a força de trabalho disponíveis, nos limites do decreto de distribuição de oficiais da ativa da Aeronáutica e das portarias de distribuição de graduados.

Parágrafo único. Para efeito de distribuição e alocação de pessoal, deverá ser considerada como única a força de trabalho composta por soldados de segunda classe - S2, soldados de primeira classe - S1 e Cabos - CB, independentemente do quadro a que pertençam, excetuando-se os S2 matriculados no Curso de Formação de Soldados - CFSd.

Art. 27. A movimentação de pessoal militar será efetivada, observando-se as competências definidas no Regulamento Interno dos Serviços da Aeronáutica - RISAER e os requisitos aprovados em normas do COMGEP.

Subseção II Militares da Reserva Remunerada Designados para o Serviço Ativo - DSA

Art. 28. A designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo observará os limites quantitativos de distribuição do efetivo em tempo de paz.

Art. 29. O gerenciamento dos processos e a designação de militares para o serviço ativo, conforme círculo hierárquico especificado, caberá ao:

I - GABAER:

a) oficiais superiores.

II - COMGEP:

a) oficiais intermediários;

b) oficiais subalternos; e

c) graduados.

Parágrafo único. A designação de oficiais-generais da reserva remunerada da Aeronáutica para o serviço ativo será efetuada por ato do Presidente da República.

Subseção III

Militares Veteranos Designados como Prestadores de Tarefa por Tempo Certo - PTTC

Art. 30. O COMGEP aprovará, anualmente, o quantitativo de militares autorizados a serem designados para PTTC por ODGSA.

Parágrafo único. A Portaria COMGEP nº 828/1SC2, de 26 de dezembro de 2024, aprovou o limite quantitativo de militares designados ou a serem designados PTTC, distribuídos por ODGSA, conforme anexo VII.

Art. 31. O gerenciamento dos processos e a designação de militares para a PTTC, conforme círculo hierárquico especificado, caberá ao:

I - GABAER:

a) oficiais-generais;

a) oficiais em caráter excepcional, para além do limite de 10 anos; e

b) graduados, em caráter excepcional, para além do limite de 10 anos.

II - COMGEP:

a) oficiais, até o limite de 10 anos, contínuos ou não; e

b) graduados, até o limite de 10 anos, contínuos ou não.

CAPÍTULO III

OFICIAIS DE CARREIRA

Seção I

Formação e Capacitação de Pessoal

Subseção I

Curso de Preparação

Art. 32. A preparação de militares para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores - CFOAv - da Academia da Força Aérea - AFA, de acordo com a Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, é atribuição da Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAR.

Art. 33. O Curso Preparatório de Cadetes do Ar - CPCAR, realizado sob a responsabilidade da EPCAR, tem por finalidade de propiciar, ampliar, sedimentar e nivelar conhecimentos bem como qualificar militares para ingresso no CFOAv.

Art. 34. O número de vagas para matrícula no CPCAR é planejado pela DIRENS, com base nas capacidades da OE, estatísticas de evasão nos cursos anteriores e na previsão de vagas para o posto de segundo-tenente no QOAv, conforme anexo VI.1.

Subseção II **Cursos de Formação**

Art. 35. A formação de oficiais de carreira, no âmbito do COMAER, é atribuição das seguintes OE:

- I - Academia da Força Aérea - AFA;
- II - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR; e
- III - Instituto Tecnológico da Aeronáutica - ITA.

Art. 36. A AFA tem por atribuição ministrar os seguintes cursos de formação de oficiais:

- I - Curso de Formação de Oficiais Aviadores - CFOAv;
- II - Curso de Formação de Oficiais Intendentes - CFOInt; e
- III - Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica - CFOInf.

Art. 37. O número de vagas para matrícula no CFOAv, no CFOInt e no CFOInf será planejado pela DIRENS, com base nas capacidades das OE, estatísticas de evasão nos cursos anteriores e na previsão de vagas para o posto de segundo-tenente nos quadros correspondentes, conforme anexo VI.2.

Parágrafo único. A formação na AFA deverá considerar os seguintes números ideais de formandos, estimados para suprir a demanda de pessoal na FAB, em conformidade com resultado de grupo de trabalho instituído pelo EMAER:

- a) QOAv: 80 aspirantes a oficial;
- b) QOInt: 35 aspirantes a oficial; e
- c) QOInf: 27 aspirantes a oficial.

Art. 38. O CIAAR tem por atribuição ministrar os seguintes cursos de formação e estágios de adaptação de oficiais:

- I - Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica - CAMAR;
- II - Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica - CADAR;
- III - Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica - CAFAR;
- IV - Curso de Formação de Oficiais Especialistas - CFOE;
- V - Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães - EIAC;
- VI - Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros - EAOEAR;
- VII - Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio - EAOAP; e
- VII - Estágio de Adaptação ao Oficialato – EAOF.

Parágrafo único. O número de vagas para matrícula nos cursos e estágios realizados sob a gestão do CIAAR estão definidos no anexo VI.3.

Art. 39. O ITA tem por finalidade promover, por meio da educação, do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com o Campo

Aeroespacial e a formação de profissionais de nível superior nas especializações de interesse do COMAER e do Setor Aeroespacial em geral.

Art. 40. O número de vagas para matrícula nos cursos de engenharia do ITA, destinadas à formação de civis e dos futuros integrantes do Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica - QOEng, será proposto pelo DCTA, analisado pelo COMGEP e aprovado pelo Comandante da Aeronáutica, conforme anexo VI.4.

Subseção III **Cursos de Pós-formação**

Art. 41. O ensino desenvolvido por meio da fase de pós-formação tem por finalidade qualificar, dentro de cada nível educacional, oficiais da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 42. A fase de pós-formação para os oficiais contempla, dentre os diversos cursos de capacitação, os denominados cursos regulamentares de carreira, assim denominados por fazerem parte das condições peculiares de acesso para os diversos quadros de oficiais da ativa da Aeronáutica, em conformidade com a Portaria nº 561/GC3, de 13 de setembro de 2023.

Art. 43. Após a realização dos respectivos cursos de formação de oficiais na AFA, os concludentes serão matriculados no:

I - Programa de Especialização Operacional - PESOP, destinado aos formados no CFOAv;

II - Curso Prático para Aspirantes a Oficial Intendente - CPAInt, destinado aos formados no CFOInt; ou

III - Curso Prático para Aspirantes a Oficial de Infantaria - CPAInf, destinado aos formados no CFOInf.

Art. 44 - O PESOP, realizado sob a coordenação do COMPREP, tem a finalidade de proporcionar experiências de aprendizagem que habilitem o instruído a discriminar e aplicar princípios, conceitos, táticas, técnicas e procedimentos necessários ao emprego de uma aeronave militar, conforme a aviação em que for especializado, e a exercer as funções técnicas e administrativas inerentes aos postos de 2º tenente, 1º tenente e capitão, nas bases aéreas e esquadrões aéreos.

Art. 45. O PESOP é composto pelos:

I - Curso de Preparação de Oficiais de Esquadrão - CPROE;

II - Curso de Especialização Operacional - CEO;

III - Estágio Funcional - EF.

Parágrafo único. O PESOP é desenvolvido nas Unidades de Especialização Operacional e Base Aérea de Natal - BANT.

Art. 46. O CPAInt, realizado sob a coordenação da SEFA, tem por finalidade proporcionar a vivência necessária para que o egresso do CFOInt da AFA tenha uma transição eficiente e eficaz entre a sua formação acadêmica e a atuação como gestor na organização para a qual for designado.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas ao CPAInt será estabelecido pela SEFA.

Art. 47. O CPAInf, realizado sob coordenação do COMPREP, é a etapa inicial da progressão operacional do oficial de Infantaria da Aeronáutica, abrangendo competências compatíveis com as tarefas e responsabilidades inerentes ao oficial subalterno e intermediário.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas ao CPAInf será estabelecido pelo COMPREP.

Art. 48. Ao longo da progressão funcional, serão realizados pelos oficiais de carreira os seguintes cursos, de acordo com os critérios estabelecidos, quadro a quadro:

- I - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica - CAP;
- II - Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior - CGAEM;
- III - Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM; e
- IV - Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais - CPEA,

Art. 49. A CPO definirá os oficiais aptos a realizarem o CAP, o CGAEM, o CCEM e o CPEA ou equivalentes, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I - conceito moral;
- II - conceito profissional; e
- III - potencial para desempenho de cargos mais elevados.

Art. 50. As condições para cogitação, ordem de matrícula, matrícula, adiamento, exclusão, desistência definitiva, rematrícula, calendário de eventos e aos demais aspectos relativos ao CAP, ao CGAEM, ao CCEM e ao CPEA ou equivalentes são estabelecidos em portarias aprovadas pela DIRENS.

Art. 51. O preenchimento das vagas, por quadro, será realizado, preferencialmente, com integrantes das turmas mais antigas.

Art. 52. Serão considerados os parâmetros básicos de delineamento da capacidade real previstos na portaria DIRENS que dispõe sobre o processo de cogitação, ordem de matrícula, adiamento, desistência definitiva, matrícula, exclusão e rematrícula para o número máximo de alunos no CAP, no CCEM e no CPEA ou equivalentes, considerados os seguintes aspectos:

- I - o número de vagas é limitado pela capacidade das instalações das OE; e
- II - o número de vagas, também, pode ser restringido pelo quantitativo de docentes disponíveis para desenvolvimento das atividades curriculares.

Art. 53. As faixas de cogitação previstas para a realização dos cursos de carreira são definidas em reunião de coordenação entre o COMGEP, DIRENS, SECPROM e GABAER.

Art. 54. A cogitação e a ordem de matrícula para a realização dos cursos de carreira serão publicadas pela DIRENS.

Art. 55. Compete à DIRENS informar ao COMGEP a relação dos oficiais indicados para os cursos equivalentes ao CAP, ao CCEM e ao CPEA, a serem realizados no Brasil

Art. 56. Compete ao GABAER a emissão das portarias de designação de militares para a realização de cursos equivalentes ao CAP, ao CCEM e ao CPEA, fora da Força.

Art. 57. O CAP constitui requisito para a progressão dos oficiais da Aeronáutica ao posto de major dos seguintes quadros, em conformidade com a Portaria nº 561/GC3, de 13 de setembro de 2023:

- I - Quadro de Oficiais Aviadores - QOAv;
- II - Quadro de Oficiais Engenheiros - QOEng;
- III - Quadro de Oficiais Intendentes - QOInt;
- IV - Quadro de Oficiais Médicos - QOMed;
- V - Quadro de Oficiais Dentistas - QODent;
- VI - Quadro de Oficiais Farmacêuticos - QOFarm;
- VII - Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica - QOInf;

VIII - Quadro de Oficiais de Apoio - QOAp;

IX - Quadro de Oficiais Capelães - QOCapl (para as turmas formadas a partir de 2011);

X - Quadro de Oficiais Especialistas em Aviões - QOEAv ;

XI - Quadro de Oficiais Especialistas em Armamento - QOEArm;

XII - Quadro de Oficiais Especialistas em Comunicações - QOECom;

XIII - Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo - QOECTA;

XIV - Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia - QOEFot;

XV - Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia - QOEMet; e

XVI - Quadro de Oficiais Especialistas em Suprimento Técnico - QOESup.

§ 1º O CAP deverá ser realizado no posto de capitão, preferencialmente até o 3º ano no posto, desde que o militar atenda às condições previstas na portaria DIRENS que dispõe sobre o processo de cogitação, ordem de matrícula, adiamento, desistência definitiva, matrícula, exclusão e rematrícula.

§ 2º O CAP é composto por dois módulos, sendo um na modalidade Ensino a Distância - EAD e um na presencial, dividido em duas turmas.

§ 3º Os módulos EAD são realizados no ano anterior ao módulo presencial.

Art. 58. As faixas de cogitação para a realização do CAP ou equivalentes, por quadro e turma de formação, relativamente aos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, encontram-se estabelecida no anexo VIII.1.1.1.

Art. 59. O CGAEM constitui requisito para a progressão dos oficiais da Aeronáutica ao posto de coronel, em conformidade com a Portaria nº 561/GC3, de 13 de setembro de 2023.

§ 1º O CGAEM deverá ser realizado, preferencialmente, do 2º ao 4º ano do posto de major, desde que o militar atenda aos requisitos mínimos estabelecidos nas portarias aprovadas pela DIRENS.

§ 2º O CGAEM é realizado na modalidade EAD, com duração aproximada de dezoito meses, pelos militares selecionados pela CPO e matriculados pela DIRENS.

Art. 60. As faixas de cogitação para a realização do CGAEM ou equivalentes, por quadro e turma de formação, relativamente aos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, encontram-se estabelecida no anexo VIII.1.1.2.

Art. 61. O CCEM constitui requisito para a progressão dos oficiais da Aeronáutica ao posto de coronel e de brigadeiro, em conformidade com a Portaria nº 561/GC3, de 13 de setembro de 2023

§ 1º O CCEM deverá ser realizado preferencialmente do 1º ao 3º ano do posto de tenente-coronel, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos nas portarias aprovadas pela DIRENS.

§ 2º O CCEM será realizado na modalidade presencial e com duração aproximada de dez meses, pelos militares selecionados pela CPO e matriculados pela DIRENS.

§ 3º Para os oficiais do QOMed e QOEng terá a duração de doze semanas.

§ 3º A conclusão do CCEM será considerada como critério desejável para o exercício dos cargos militares até que as cogitações para o curso sejam anteriores às indicações para Comando, Chefia e Direção.

Art. 62. As faixas de cogitação para a realização do CCEM ou equivalentes, por quadro e turma de formação, relativamente aos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se estabelecida no anexo VIII.1.1.3.

Art. 63. O CPEA constitui requisito para a progressão dos oficiais da Aeronáutica ao posto de brigadeiro.

§ 1º O CPEA será realizado por oficiais do QOAv, do QOInt, do QOInf, do QOEng e do QOMed.

§ 2º O CPEA deverá ser realizado, preferencialmente, do 1º ao 3º ano do posto de coronel, desde que o militar atenda aos requisitos mínimos estabelecidos nas portarias aprovadas pela DIRENS.

§ 3º O CPEA é realizado na modalidade presencial, com a duração aproximada de sete meses, pelos militares selecionados pela CPO e matriculados pela DIRENS.

Art. 64. As faixas de cogitação para a realização do CCEM ou equivalentes, por quadro e turma de formação, relativamente aos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, encontram-se estabelecida no anexo VIII.1.1.4.

Seção II Planejamento de Carreira

Art. 65. As necessidades de cargos em relação a cada posto da hierarquia em determinado quadro determinam o fluxo de carreira.

Art. 66. Os quantitativos estabelecidos para cada posto decrescem do menor para o maior grau hierárquico existente no quadro, de acordo com a natureza das atividades destinadas a cada posto, impondo seletividade para acesso aos níveis hierárquicos.

Parágrafo único. A seletividade demanda, periodicamente, reposição de pessoal, estabelecendo um fluxo de carreira baseado na premissa de que a entrada de pessoal em determinado quadro deve ser igual às saídas em todos os postos desse mesmo quadro, na unidade de tempo considerada.

Art. 67. O processo de planejamento e controle sistemático do fluxo nos diversos quadros tem por finalidade garantir os efetivos necessários ao emprego da Força e considera como unidade básica a turma de formação de cada quadro, nos limites de efetivos fixados para os postos.

Parágrafo único. O quantitativo de coronéis a serem considerados não numerados é fixado por Decreto, em termos de percentual do efetivo existente de coronéis no QOAv, QOInt, QOMed, QOEng e no QOInf.

Seção III Interstícios

Art. 68. Os interstícios serão considerados instrumentos para regular o fluxo de carreira dos oficiais, além da Quota Compulsória - QC.

Art. 69. Os interstícios vigentes, para o ano de 2025, relativamente aos oficiais de carreira, constam da Portaria nº 187/GC1, de 25 de novembro de 2021, conforme anexos IX.

Seção IV Tempo Médio de Permanência nos Postos - TMPP

Art. 70. As promoções deverão ser efetivadas observando-se os interstícios fixados para os postos de cada quadro e a existência de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, definindo os TMPP.

Art. 71. O TMPP consiste no tempo médio planejado para acesso aos postos de cada quadro, fixado a partir do interstício, visando à regularização do fluxo de carreira de cada Quadro.

Parágrafo único. Os TMPP do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica constam no anexo X.

Art. 72. O processo seletivo para promoções deverá ocorrer de forma gradual e sucessiva, e buscará harmonizar a ascensão hierárquica dos integrantes dos diversos Quadros.

Seção V **Cogitação para Cargos e Missões**

Art. 73. As faixas de cogitação previstas de oficiais para o exercício de cargos de chefia, comando, direção e presidência de OM e para a realização missões no exterior são estabelecidas mediante coordenação entre o COMGEP, DIRENS, SECPROM e GABAER, conforme o disposto no anexo XI.

CAPÍTULO IV **OFICIAIS TEMPORÁRIOS**

Seção I **Quadros**

Art. 74. Os profissionais de nível superior incorporados para a prestação do Serviço Militar Temporário serão incluídos nos seguintes quadros:

I - Quadro de Oficiais da Reserva de 3ª Classe Convocados - QOCon3; ou

II - Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon.

Art. 75. Os efetivos do QOCon3 e do QOCon serão fixados por meio do Decreto anual de distribuição do efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz.

Art. 76. O COMGEP fixará a quantidade de vagas para a matrícula nos estágios de adaptação e de instrução, visando ao ingresso no QOCon3 e no QOCon.

Art. 77. A DIRAP distribuirá as vagas em instrumento normativo de convocação por especialidade e localidade, com base nos claros existentes na TP das organizações dentro do limite estabelecido pelo COMGEP.

Art. 78. Os interstícios vigentes, para o ano de 2025, relativamente aos oficiais de carreira e temporários, constam da Portaria nº 187/GC1, de 25 de novembro de 2021, conforme anexos XII.

Seção II **Destinação**

Art. 79. O QOCon3 destina-se a atender, em caráter temporário e em tempo de paz, às necessidades de pessoal da Aeronáutica relativas a profissionais de nível superior, de reconhecida competência técnico-profissional ou de notório saber científico, possuidores de curso de mestrado ou doutorado em área de capacitação ou, se médicos, de residência ou pós-graduação médica em sua área de atuação, visando preencher as lacunas existentes na estrutura das organizações, em áreas profissionais de interesse do COMAER.

Art. 80. O QOCon destina-se a preencher, em caráter temporário, em tempo de paz, claros existentes na estrutura das Organizações Militares, porventura não supridos pelos quadros de oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior necessárias ao COMAER.

Art. 81. O QOCon é dividido em dois Grupamentos:

I - MFDV; e

II - Técnico.

Art. 82. O Grupamento MFDV do QOCon é constituído de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários convocados para a prestação do Serviço Militar Obrigatório - SMO ou em caráter voluntário.

Art. 83. O Grupamento Técnico - Tec - do QOCon é constituído de profissionais de nível superior, exceto MFDV, graduados em área necessária ao COMAER, convocados em caráter voluntário.

Seção IV Formação Militar

Art. 84. A formação militar dos voluntários para compor a reserva de 3ª classe do Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica e seu aperfeiçoamento, atualização e complementação de instrução serão realizados por meio dos seguintes estágios:

- I - Estágio de Adaptação para Oficiais Superiores - EAOS; e
- II - Estágio de Instrução para Oficiais Superiores - EIOS.

Art. 85. A formação militar dos voluntários para compor a reserva de 2ª classe do Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica e seu aperfeiçoamento, atualização e complementação de instrução serão realizados por meio dos seguintes estágios:

- I - Estágio de Adaptação e Serviço - EAS;
- II - Estágio de Instrução e Serviço - EIS;
- III - Estágio de Adaptação Técnico - EAT; e
- IV - Estágio de Instrução Técnico - EIT.

CAPÍTULO V GRADUADOS DE CARREIRA

Seção I Formação e Capacitação de Pessoal

Subseção I Cursos de Formação

Art. 86. O ensino desenvolvido por meio da fase de formação tem por finalidade qualificar, dentro de cada nível educacional, militares da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções inerentes às graduações iniciais dos diversos quadros e especialidades de graduados.

Art. 87. A formação dos graduados de carreira se dá por intermédio dos seguintes cursos ou estágios:

- I - Curso de Formação de Sargentos - CFS;
- II - Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento - EAGS;
- III - Curso de Formação de Taifeiros - CFT;
- IV - Estágios de Adaptação à Graduação de Sargentos de Taifa - EAGST; ou
- V - Estágio de Adaptação à Graduação de Terceiro-Sargento - EAGTS.

Art. 88. Os cursos e estágios de formação e adaptação das praças são definidos no Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica - RCPGAER, no Decreto da Reserva da Aeronáutica e em normas aprovadas pelo COMGEP.

Parágrafo único. A DIRENS aprovará instruções específicas com o número de vagas, de acordo com o planejamento das capacidades, instalações, equipamentos e de instrução para atender às projeções de efetivo propostas pelo COMGEP, conforme anexo XIII.

Art. 89. As vagas para matrícula no EAGST e EAGTS serão definidas pelo COMGEP, assessorado pela SECPRM.

Subseção II

Cursos de Pós-Formação

Art. 90. O ensino desenvolvido por meio da fase de pós- formação tem por finalidade qualificar, dentro de cada nível educacional, graduados da Aeronáutica para o desempenho dos cargos e exercício das funções que requeiram habilidades e conhecimentos específicos, diferenciados ou aprofundados em relação àqueles ministrados na fase de formação.

Art. 91. A fase de pós- formação para os graduados contempla, dentre os diversos cursos de capacitação, os denominados cursos regulamentares de carreira, assim denominados por fazerem parte das condições peculiares de acesso para os diversos quadros de graduados da ativa da Aeronáutica, em conformidade com a Portaria GABAER nº 388/GC3, de 13 de outubro de 2022.

Art. 92. Os cursos de carreira destinados aos graduados da Aeronáutica são os seguintes:

I - Curso de Especialização para Graduados - CEG;

II - Curso de Especialização do Quadro Especial - CEQESA;

III - Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

IV - Curso de Aperfeiçoamento Avançado - CAA; e

V - Curso de Estudos Avançados para Graduados - CEAG.

Art. 93. Os parâmetros de cogitação são os definidos no anexo XIV.

Art. 94. O CEG tem por finalidade consolidar os conhecimentos acadêmicos, técnicos e militares, inerentes à especialidade do militar, desenvolvidos durante a sua formação na organização onde foi classificado.

Art. 95. O CEG será ministrado para os terceiros-sargentos da ativa da Aeronáutica, oriundos do CFS e do EAGS.

Art. 96. O CEG será realizado na modalidade de EAD.

Art. 97. O CEQESA tem por finalidade aprimorar o terceiro-sargento do QESA no desempenho de suas funções e atribuições próprias da graduação, considerando os aspectos laborais, aprimorando suas habilidades para execução de atividades técnicas e administrativas por meio de ferramentas tecnológicas.

Art. 98. O CEQESA será ministrado para os terceiros-sargentos da ativa da Aeronáutica, integrantes do Quadro Especial de Sargentos - QESA.

Art. 99. O CEQESA será realizado na modalidade de EAD.

Art. 100. O CAS tem por finalidade o aperfeiçoamento profissional, proporcionando uma visão abrangente da administração militar e o desenvolvimento de capacidades para a tomada de decisão e para o assessoramento no seu nível de atuação.

Art. 101. O CAS será ministrado para os primeiros-sargentos e segundos-sargentos da ativa da Aeronáutica.

Art. 102. O CAS será realizado na modalidade de EAD.

Art. 103. O CAA tem por finalidade de aperfeiçoar os conhecimentos e de desenvolver as capacidades da liderança e do pensamento crítico-reflexivo, visando preparar o militar para a transposição do contexto técnico-operacional para o de assessoria e gestão, a ser consolidado no CEAG.

Art. 104. O CAA será ministrado para os primeiros-sargentos da ativa da Aeronáutica.

Art. 105. O CAA será realizado na modalidade de EAD.

Art. 106. O CEAG tem por finalidade a consolidação dos estudos e das capacidades de gerenciamento, de mediação de equipes e de assessoramento, contribuindo para ampliar a sua visão sistêmica e analítica, a capacidade de observação e a reflexão crítica.

Art. 107. O CEAG será ministrado para os suboficiais da ativa da Aeronáutica.

Art. 108. O CEAG será realizado na modalidade de EAD.

Seção II Planejamento de Carreira

Art. 109. O fluxo de carreira para os graduados é definido por interstício e considera como unidade básica a graduação em que se encontram e na qual estão dispostos em ordem de precedência hierárquica.

Seção III Interstícios

Art. 110. Os interstícios serão considerados instrumentos para regular o fluxo de carreira dos graduados, além da Quota Compulsória - QC.

Art. 111. Os interstícios vigentes, no ano de 2025, relativamente aos graduados de carreira, constam em Portaria GABAER nº 215/GC1, de 7 de janeiro de 2022, e encontram-se descritos no anexo XV.

Seção IV Cogitação para Missões no Exterior

Art. 112. A faixa de cogitação de graduados para a realização de missões no exterior, elaborada pelo COMGEP em coordenação com o GABAER, encontra-se no anexo XVI.

CAPÍTULO VI GRADUADOS TEMPORÁRIOS

Art. 113. São os profissionais de nível médio ou auxiliar incorporados no COMAER para a prestação de serviço militar, obrigatório ou voluntário, durante os prazos previstos na legislação que trata do serviço militar ou durante as prorrogações daqueles prazos.

Seção I Quadros

Art. 114. De acordo com regramento específico e normatização interna, relativos à seleção, incorporação e promoção, integram os seguintes quadros:

I - Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados - QSCon;

II - Quadro de Cabos - QCB;

III - Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados - QCBCon; ou

IV - Quadro de Soldados - QSD.

Art. 115. O COMGEP fixará a quantidade de vagas para incorporação e matrícula nos estágios de adaptação e de instrução, visando ao ingresso nos quadros de graduados temporários.

Art. 116. A DIRAP estabelecerá as vagas por especialidade e localidade, com base nas vagas da TP das organizações, taxa de ocupação e previsão de evasão, em observância aos limites fixados pelo COMGEP.

Art. 117. A DIRAP distribuirá as vagas autorizadas pelo COMGEP para matrícula no Curso de Formação de Soldados - CFSD, no Curso de Especialização de Soldados - CESD e no Curso de Formação de Cabos - CFC, por localidade, de acordo com a TP das organizações e projeção de evasão de pessoal nos quadros.

Seção II Destinação

Art. 118. O QSCon destina-se a atender, em caráter temporário e em tempo de paz, às necessidades de pessoal da Aeronáutica, com formação no ensino médio e com curso técnico de interesse.

Art. 119. O QCB destina-se a atender às necessidades de pessoal para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções de nível auxiliar técnico nas organizações do COMAER.

Art. 120. O QCBCon destina-se a atender, em caráter temporário e em tempo de paz, às necessidades de pessoal da Aeronáutica, com formação no ensino fundamental e com curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional de interesse.

Art. 121. O QSD destina-se ao preenchimento de cargos e ao exercício de funções de nível auxiliar nas organizações do COMAER e ao cumprimento da obrigação constitucional do SMO para as classes convocadas e aos voluntários.

Seção III Seleção

Art. 122. A seleção para a composição do QSCon é feita entre cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, possuidores de diploma de conclusão do ensino médio devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e de curso técnico de interesse do COMAER habilitados ao desempenho da profissão, e que atendam às condições e às normas estabelecidas em Aviso de Convocação.

Art. 123. A seleção para ingresso no QCB é feita entre os soldados de primeira-classe da ativa da Aeronáutica que atendam às condições estabelecidas em instrução específica e às necessidades do COMAER.

Art. 124. A seleção para a composição do QCBCon é feita entre cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, possuidores de diploma de conclusão do ensino fundamental devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e de curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional de interesse do COMAER, habilitados ao desempenho da profissão, e que atendam às condições e às normas estabelecidas em Aviso de Convocação.

Art. 125. A convocação e seleção de conscritos para o cumprimento do SMO será efetivada de acordo com o PGC para o SMO nas Forças Armadas, elaborado anualmente pelo MD.

Art. 126. A DIRAP, por intermédio da Subdiretoria do Serviço Militar - SDSM, divulgará anualmente instruções complementares de convocação para o Serviço Militar Obrigatório.

Seção II Formação e Especialização

Subseção I Formação Militar

Art. 127. A formação militar dos incorporados na Aeronáutica, na condição de graduados, para a prestação de serviço militar, obrigatório ou voluntário, e seu aperfeiçoamento, atualização e complementação de instrução serão realizados por meio dos seguintes cursos ou estágios:

I - Curso de Formação de Soldados - CFSd;

II - Curso de Formação de Cabos - CFC;

III - Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo - EAP-CB;

IV - Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo - EIP-CB; ou

IV - Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Terceiro Sargento - EAP-SGT; ou

IV - Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Terceiro Sargento - EAP-SGT.

Subseção II Especialização

Art. 128. A especialização dos S2 dar-se-á por intermédio do CESD, destinado a ministrar aos S2 os conhecimentos básicos e especializados, necessários ao exercício dos cargos e ao desempenho das funções inerentes ao Soldado de Primeira-Classe -S1.

§ 1º O acesso ao CESD é regulado pelas Instruções Gerais para os Processos Seletivos destinados à Matrícula no Curso de Especialização de Soldados – ICA 39-17, aprovada por meio da Portaria nº 306/1SC1, de 7 de junho de 2023.

§ 2º A conclusão com aproveitamento do CESD é requisito para a promoção a S1.

CAPÍTULO VII DOS SERVIDORES CIVIS

Art. 129. Os servidores civis complementam a força de trabalho das organizações do COMAER, de acordo com as vagas disponibilizadas pelo Governo Federal.

Art. 130. O efetivo de servidores civis contemplando os cargos, carreiras, cargos em comissão e situação geral do quantitativo de cargos e carreiras encontra-se no anexo XVII.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. O planejamento e o controle das ações relacionadas à gestão de pessoal do COMAER devem respeitar o Calendário de Trabalho constante do anexo XVI, onde são estabelecidas as datas-limite para elaboração, revisão, atualização, publicação, distribuição e divulgação de documentos, bem como os responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 132. Os ODGSA podem propor a inclusão de assuntos relacionados à Gestão de Pessoal, militar e civil, no PPAER.

Art. 133. Os casos não previstos neste plano serão submetidos ao COMGEP para análise e encaminhamento ao Comandante da Aeronáutica.

ANEXO II
PROJEÇÃO DE EFETIVO DE CARREIRA X TEMPORÁRIO

II.1 - Oficiais

QUADRO		ATUAL				META 2060			
		TABELA DE PESSOAL ⁽¹⁾			% Temporário	TABELA DE PESSOAL ⁽²⁾			% Temporário
		Carreira	Temporário	Total		Carreira	Temporário	Total	
QOMed	QOCon Med	1.172	881	2.053	43%	1.043	963	2.006	48%
QOFarm	QOCon Farm	172	302	474	64%	181	271	452	60%
QODent	QOCon Dent	386	593	979	61%	291	679	970	70%
QOCapl	QOCon Capl	45	9	54	17%	40	7	47	15%
QOEng	QOCon Eng	883	605	1.488	41%	817	669	1.486	45%
QOAp	QOCon Tec	228	2.993	3.221	93%	213	4.054	4.267	95%
Subtotal		2.886	2.886	5.383	8.269	65%	2.540	6.688	9.228
QOAv		3.576	3.576		3.576		2.445	-	2.445
QOInt		1.073	1.073		1.073		1.112	-	1.112
QOInf		517	517		517		828	-	828
QOEArm		65	-	65	100%	18	-	18	100%
QOEAv		85	-	85	100%	40	-	40	100%
QOECom		149	-	149	100%	40	-	40	100%
QOECTA		158	-	158	100%	50	-	50	100%
QOEFot		35	-	35	100%	18	-	18	100%
QOEMet		76	10	86	12%	44	30	74	41%
QOESup		96	-	96	100%	20	-	20	100%
QOEA		1.354	-	1.354	100%	1.678	-	1.678	100%
Subtotal		7.184	10	7.194	0,1%	6.293	30	6.323	0,5%
TOTAL		10.070	5.383	15.453	0	8.145	6.688	15.575	43%

Fonte: (1) SIGPES: Indicadores Gerenciais. Atualização 03 DEZ 2024

(2) COMGEP. Estudo projeção de pessoal. Para os Quadros QOEArm, QOEAv, QOECom, QOECTA, QOEFot, QOEMet e QOESup considera o estudo realizado pelo Grupo de Trabalho aprovado pela Portaria COMGEP nº 1.762/1SC1, de 3 de agosto de 2023, com ação decorrente da decisão do ALTCOM em Ata 686.03, de 1º de novembro de 2023.

II.2 - Suboficiais e Sargentos

Especialidade		ATUAL				META 2060			
		TABELA DE PESSOAL ⁽¹⁾			% Temporário	TABELA DE PESSOAL ⁽²⁾			% Temporário
		QSS	QSCon	TOTAL		QSS	QSCon	TOTAL	
BCO	TCM	757	222	979	23%	730	63	793	8%
BCT	TCT	3.805	5	3810	0%	3.812	-	3812	-
BEI	-	605	-	605	0%	643	-	643	-
BEP	-	436	-	436	0%	449	-	449	-
BET	TET	1.650	139	1789	8%	889	889	1778	50%
BEV	-	234	-	234	0%	234	-	234	-
BFT	-	221	-	221	0%	222	-	222	-
BMA	TMA	2.453	81	2534	3%	2.490	131	2621	5%
BMB	-	541	-	541	0%	546	-	546	-
BMT	TME	502	18	520	3%	517	-	517	-
BSP	TLG	879	85	964	9%	831	92	923	10%
SAD	TAD	3.377	1.482	4859	31%	1.466	3.420	4886	70%
SAI	-	423	-	423	0%	422	-	422	-
SBO	-	241	-	241	0%	241	-	241	-
SCF	TCF	106	1	107	1%	85	21	106	20%
SDE	TDE	219	10	229	4%	186	47	233	20%
SEF	TEF	1.438	513	1951	26%	485	1.454	1939	75%
SEL	TEE	712	186	898	21%	608	260	868	30%
SEM	TEM	474	34	508	7%	377	126	503	25%
SGS	-	1.297	-	1297	0%	1.304	0	1304	0%
SIN	TIN	795	380	1175	32%	670	439	1109	40%
SLB	TLB	142	92	234	39%	140	93	233	40%
SML	TML	278	1	279	0%	219	55	274	20%
SMU	TMU	680	125	805	16%	342	606	948	64% ³
SOB	TOB	293	148	441	34%	260	174	434	40%
SPV	TPV	38	17	55	31%	38	18	56	32%
SRD	TRD	193	65	258	25%	101	152	253	60%
STO	TSB	7	58	65	89%	-	126	126	100%
STP	TTP	73	11	84	13%	43	43	86	50%
-	TES	-	-	0	-	-	148	148	100%
-	TPA	-	16	16	100%	-	12	12	100%
-	TPF	-	8	8	100%	-	9	9	100%
-	TQI	-	5	5	100%	-	4	4	100%
GERAL		22.869	3.702	26.571	14%	18.530	7.841	26.371	30%

Fonte: 1 - SIGPES: Indicadores Gerenciais. Atualização 03.12.2024

2 - COMGEP: Estudo projeção de pessoal

3 - Os números na coluna QSCon TMU contempla o quantitativo de vagas para o QCBCon. O QSCon TMU será incorporado exclusivamente para OSFAB (Processo nº Protocolo COMAER nº 67000.009053/2023-61). As demais Bandas Categoria "A", "B", "C" e "D" serão contempladas com QCBCon, após a reedição da ICA 906-1 (Processo nº 67400.008455/2024-17).

ANEXO III
CORRELAÇÃO ENTRE AS ESPECIALIDADES DO QSS E DO QFG COM AS DO QOEA

ESP/SUBESP DO QSS	ESP/SUBESP DO QFG	QOEA ESPECIALIDADES
BMA	-	ANV
BMB	-	ARM
BCO	-	COM
BEI	-	
BET	-	
BCT	-	
BFT	-	CTA
SGS / SGS 01	-	FOT
SBO / SGS 02 / SGS ¹	-	GDS
BMT	-	BBA
SMU	-	MET
SAI	-	MUS
BSP	-	SIA
SIN	-	SUP
SAD / SAD 01 / SAD 06	SAD 03	SVI
SCF	-	SVA
SDE	-	
SEL	-	
SOB	-	
SPV	-	
STP	-	
SEF	SEF	SVE
SLB	SLB	
SRD	-	
STO	STO	
BEP	-	SVH
BEV	-	
SEM	-	
SML	-	
		SVM

Fonte: COMGEP (1SC1).

1 - 1º Despacho nº 25/DPL/21214, de 2 de agosto de 2019, do COMGEP (QSS SGS formados entre 1993 e 2013)

**ANEXO IV
CAPACIDADE DE FORMAÇÃO**

IV.1 - Oficiais de Carreira

OM	QUANTIDADE	PARÂMETRO
EPCAR	210	POR SÉRIE
AFA	840	4 SÉRIES
CIAAR	422	SIMULTÂNEOS

IV.2 - Oficiais Temporários

ÁREA DE ATUAÇÃO	OM	QOCON MFDV/TEC
		EAS/EAT
SEREP-BE	SEREP-BE	170
	CLA	25
SUBTOTAL		195
SEREP-RF	SEREP-RF	50
	BASV	30
	BANT	30
	BAFZ	30
SUBTOTAL		140
SEREP-RJ	SEREP-RJ	160
	CIAAR	60
	EPCAR	60
SUBTOTAL		280
SEREP-SP	SEREP-SP	90
	AFA	50
	EEAR	42
	CPORAER-SJ	67
	BACG	25
SUBTOTAL		274
SEREP-CO	SEREP-CO	60
	CINDACTA II	35
	BAFL	30
	BASM	20
SUBTOTAL		145
SEREP-BR	SEREP-BR	200
	BAAN	26
SUBTOTAL		226
SEREP-MN	SEREP-MN	70
	BAPV	20
	BABV	15
SUBTOTAL		105
TOTAL		1.365

Fonte: DIRAP (Ofício nº 6515/1SM/32278, de 27 de setembro de 2023).

IV.3 - Graduados de Carreira

ESPECIALIDADE	CFS (POR SEMESTRE) CAPACIDADE POR TURMA		EAGS CAPACIDADE POR ANO	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
BCO	8	24	-	-
BCT	32	128	-	-
BEI	3	20	-	-
BEP	4	12	-	-
BET	-	-	1	40
BEV	4	12	-	-
BFT	5	9	-	-
BMA	4	80	-	-
BMB	5	20	-	-
BMT	2	20	-	-
BSP	1	23	-	-
SAD	-	-	1	60
SAI	3	24	-	-
SBO	12	24	-	-
SCF	2	6	-	-
SDE	2	10	-	-
SEF	-	-	8	80
SEL	-	-	3	20
SEM	2	12	-	-
SGS	10	30	-	-
SIN	-	-	1	40
SLB	-	-	1	10
SML	3	10	-	-
SMU	-	-	5	30
SOB	-	-	5	8
SPV	-	-	3	8
SRD	-	-	1	10
STP	-	-	2	8
TOTAL	102	464	36	354

Fonte: DIRENS (Processo nº 67400.006589/2023-12)

IV.4 - Graduações Temporárias

ÁREA DE ATUAÇÃO	OM	QESA/QTA	QSCON	QCBCON	QCB	QSD	QSD
		EAGTS/EAGST	EAP-SGT	EAP-CB	CFC	CESD	CFSD
SEREP-BE	SEREP-BE	170	170	170	170	170	-
	GSD-BE	-	-	-	-	-	250
	CLA	25	25	25	25	25	-
	GSD-AK	-	-	-	-	-	100
SUBTOTAL		195	195	195	195	195	350
SEREP-RF	SEREP-RF	50	50	50	50	100	-
	GSD-RF	-	-	-	-	-	200
	BASV	30	30	30	30	60	-
	GSD-SV	-	-	-	-	-	100
	BANT	30	30	30	35	80	-
	GSD-NT	-	-	-	-	-	200
	BAFZ	30	30	-	30	60	-
GSD-FZ	-	-	-	-	-	50	
SUBTOTAL		140	140	140	145	300	550
SEREP-RJ	SEREP-RJ	50	160	160	300	300	-
	GSD-AF	-	-	-	-	-	210
	GSD-SC	-	-	-	-	-	100
	GSD-GL	-	-	-	-	-	350
	GSD-RJ	-	-	-	-	-	250
	CIAAR	30	50	50	50	80	-
	GSD-LS	-	-	-	-	-	280
	EPCAR	50	50	-	100	100	-
GSD-BQ	-	-	-	-	-	80	
SUBTOTAL		130	260	260	450	480	1.270
SEREP-SP	SEREP-SP	90	90	90	80	150	-
	GSD-SP	-	-	-	-	-	250
	AFA	50	50	50	70	150	-
	GSD-YS	-	-	-	-	-	150
	BACG	25	25	25	40	70	-
	GSD-CG	-	-	-	-	-	110
	CPORAER-SJ	67	67	67	120	220	-
	GSD-SJ	-	-	-	-	-	250
	EEAR	42	42	42	80	80	-
GSD-GW	-	-	-	-	-	130	
SUBTOTAL		274	274	274	390	670	890
SEREP-CO	SEREP-CO	60	60	60	100	100	-
	GSD-CO	-	-	-	-	-	150
	CINDACTA II	-	35	35	35	70	-
	GSD-CT	-	-	-	-	-	100
	BAFL	-	30	30	30	30	-
	GSD-FL	-	-	-	-	-	100
	BASM	-	20	20	30	130	-
GSD-SM	-	-	-	-	-	130	
SUBTOTAL		60	145	145	195	330	480
SEREP-BR	SEREP-BR	60	200	200	200	150	-
	GSD-BR	-	-	-	-	-	300
	BAAN	26	26	26	40	65	-
	GSD-NA	-	-	-	-	-	100
SUBTOTAL		86	226	226	240	215	400
SEREP-MN	SEREP-MN	70	70	70	120	160	-
	GSD-MN	-	-	-	-	-	250
	BABV	15	15	15	30	30	-
	GSD-BV	-	-	-	-	-	150
	BAPV	20	20	20	40	40	-
	GSD-PV	-	-	-	-	-	100
SUBTOTAL		105	105	105	190	230	500
TOTAL		990	1.345	1.345	1.805	2.420	4.440

Fonte: DIRAP (Ofício nº 6515/1SM/32278, de 27 de setembro de 2023).

**ANEXO V
ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES**

V.1 - Oficiais

V.1.1 - Quadro de Oficiais Aviadores - QOAv

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOAv	-	-	-

V.1.2 - Quadro de Oficiais Intendentes - QOInt

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOInt	-	-	-
	FSU	FINANÇAS / SUBSISTÊNCIA	EM EXTINÇÃO
	IFM	INFORMÁTICA	
	SUP	SUPRIMENTO TÉCNICO	

V.1.3 - Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica - QOInf

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOInf	-	-	-

V.1.4 - Quadro de Oficiais Capelães - QOCapl

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOCapl	CAT	CATÓLICO	
	EVG	EVANGÉLICO	

V.1.5 - Quadro de Oficiais Especialistas em Armamento - QOEArm

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEArm	-	-	-

V.1.6 - Quadro de Oficiais Especialistas em Aviões - QOEAv

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEAv	-	-	-

V.1.7 - Quadro de Oficiais Especialistas em Comunicações - QOECom

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOECom	-	-	-

V.1.8 - Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo - QOECTA

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOECTA	-	-	-

V.1.9 - Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia - QOEFot

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEFot	-	-	-

V.1.10 - Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia - QOEMet

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEMet	-	-	-

V.1.11 - Quadro de Oficiais Especialistas em Suprimento Técnico - QOESup

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOESup	-	-	-

V.1.12 - Quadro de Oficiais Especialistas da Aeronáutica - QOEA

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEA	ANV	AERONAVES	-
	ARM	ARMAMENTO	-
	BBA	BOMBEIRO DA AERONÁUTICA	-
	COM	COMUNICAÇÕES	-
	CTA	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	-
	FOT	FOTOGRAFIA	-
	GDS	GUARDA E SEGURANÇA	-
	MET	METEOROLOGIA	-
	MUS	MÚSICA	-
	SIA	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	-
	SUP	SUPRIMENTO TÉCNICO	-
	SVA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-
	SVE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-
	SVH	SERVIÇOS HOSPITALARES	-
	SVI	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	-
SVM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	

V.1.13 - Quadro de Oficiais Engenheiros - QOEng

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOEng	AER	ENGENHARIA AERONÁUTICA	ITA
	AES	ENGENHARIA AEROESPACIAL	ITA
	AGM	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	EAOEAR
	CGR	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	EAOEAR
	CIV	ENGENHARIA CIVIL	ITA / EAOEAR
	CMP	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ITA / EAOEAR
	ELN	ENGENHARIA ELETRÔNICA	ITA / EAOEAR
	ELT	ENGENHARIA ELÉTRICA	EAOEAR
	ENE	ENGENHARIA DE ENERGIA	ITA
	IES	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA	EM EXTINÇÃO
	MEC	ENGENHARIA MECÂNICA	ITA / EAOEAR
	MTL	ENGENHARIA METALÚRGICA	EAOEAR
	PRU	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAOEAR
	QUI	ENGENHARIA QUÍMICA	EAOEAR
	SIS	ENGENHARIA DE SISTEMAS	ITA
	TEL	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	EAOEAR

V.1.14 - Quadro de Oficiais Médicos - QOMed

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOMed	ALG	ALERGOLOGIA	-
	ANE	ANESTESIOLOGIA	-
	ANP	ANATOMIA PATOLÓGICA	-
	CAC	CANCEROLOGIA	-
	CAR	CARDIOLOGIA	-
	CCA	CIRURGIA CARDÍACA	-
	CCP	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	-
	CCT	CIRURGIA CARDIOTORÁCICA	-
	CGE	CIRURGIA GERAL	-
	CLM	CLÍNICA MÉDICA	-

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
	CPE	CIRURGIA PEDIÁTRICA	-
	CPS	CIRURGIA PLÁSTICA	-
	CTO	CIRURGIA TORÁCICA	-
	CVP	CIRURGIA VASCULAR PERIFÉRICA	-
	DER	DERMATOLOGIA	-
	END	ENDOCRINOLOGIA	-
	GEN	GASTROENTEROLOGIA	-
	GER	GERIATRIA	-
	GNR	GENERALISTA	-
	GOB	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	-
	HEM	HEMATOLOGIA	-
	HET	HEMOTERAPIA	-
	IFT	INFECTOLOGIA	-
	IMU	IMUNOLOGIA	-
	ITS	MEDICINA INTENSIVA	-
	MAS	MASTOLOGIA	-
	MFC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	-
	MNU	MEDICINA NUCLEAR	-
	MTB	MEDICINA DO TRABALHO	-
	NEC	NEUROCIRURGIA	-
	NEF	NEFROLOGIA	-
	NEU	NEUROLOGIA	-
	OFT	OFTALMOLOGIA	-
	ONC	ONCOLOGIA	EM EXTINÇÃO
	ORL	OTORRINOLARINGOLOGIA	-
	ORT	ORTOPEDIA	-
	PDI	PEDIATRIA	-
	PNE	PNEUMOLOGIA	-
	PNN	PEDIATRIA NEONATAL	-
	PRO	PROCTOLOGIA	-
	PSI	PSIQUIATRIA	-
	RAD	RADIOLOGIA	-
	REU	REUMATOLOGIA	-
	URO	UROLOGIA	-

V.1.15 - Quadro de Oficiais Dentistas - QODent

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QODent	CBM	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS	-
	CGO	CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA	-
	DNT	DENTÍSTICA	-
	ENT	ENDODONTIA	-
	ETM	ESTOMATOLOGIA	-
	IMP	IMPLANTODONTIA	-
	OGR	ODONTOGERIATRIA	-
	ONE	ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSID. ESPECIAIS	-
	OPE	ODONTOPEDIATRIA	-
	ORD	ORTODONTIA	-
	PBU	PATOLOGIA BUCAL	-
	PDN	PRÓTESE DENTÁRIA	-
	PER	PERIODONTIA	-
	RDE	RADIOLOGIA DENTÁRIA	EM EXTINÇÃO
	ROI	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	-

V.1.16 - Quadro de Oficiais Farmacêuticos - QOFarm

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOFarm	BIO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	-
	HOS	FARMÁCIA HOSPITALAR	-
	IND	FARMÁCIA INDUSTRIAL	-

V.1.17 - Quadro de Oficiais de Apoio - QOAp

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QOAp	ADM	ADMINISTRAÇÃO	-
	ANS	ANÁLISE DE SISTEMAS	-
	AQT	ARQUITETURA	-
	BIB	BIBLIOTECONOMIA	-
	CCO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-
	ENF	ENFERMAGEM	-
	FIS	FISIOTERAPIA	-
	HIS	HISTÓRIA	-
	JOR	JORNALISMO	-
	MUG	MUSEOLOGIA	-
	PED	PEDAGOGIA	-
	PSC	PSICOLOGIA	-
	SJU	SERVIÇOS JURÍDICOS	-
	SSO	SERVIÇO SOCIAL	-

V.1.18 - Quadro Complementar de Oficiais da Aeronáutica - QCOA

QUADRO	ESPECIALIDADE		OBS
QCOA	ANS	ANÁLISE DE SISTEMAS	EM EXTINÇÃO
	EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA	EM EXTINÇÃO
	PSC	PSICOLOGIA	EM EXTINÇÃO
	PSL	PSICOLOGIA CLÍNICA	EM EXTINÇÃO

V.1.19 - Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados - QOCon

V.1.19.1 - Grupamento MFDV

ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE		OBS
MÉDICO (MED)	ALG	ALERGOLOGIA	-
	ANE	ANESTESIOLOGIA	-
	ANP	ANATOMIA PATOLÓGICA	-
	CAC	CANCEROLOGIA	-
	CAR	CARDIOLOGIA	-
	CCA	CIRURGIA CARDÍACA	-
	CCP	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	-
	CGE	CIRURGIA GERAL	-
	CLM	CLÍNICA MÉDICA	-
	CPE	CIRURGIA PEDIÁTRICA	-
	CPS	CIRURGIA PLÁSTICA	-
	CTO	CIRURGIA TORÁCICA	-
	CVP	CIRURGIA VASCULARPERIFÉRICA	-
	DER	DERMATOLOGIA	-
	END	ENDOCRINOLOGIA	-
	GEN	GASTROENTEROLOGIA	-
	GER	GERIATRIA	-
	GNR	GENERALISTA	-
	GOB	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	-
	HEM	HEMATOLOGIA	-
	HET	HEMOTERAPIA	-
	IFT	INFECTOLOGIA	-
	IMU	IMUNOLOGIA	-
	ITS	MEDICINA INTENSIVA	-
	MAS	MASTOLOGIA	-
	MFC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	-

	MNU	MEDICINA NUCLEAR	-
	MTB	MEDICINA DO TRABALHO	-
	NEC	NEUROCIRURGIA	-
	NEF	NEFROLOGIA	-
	NEU	NEUROLOGIA	-
	NTR	NUTROLOGIA	-
	OFT	OFTALMOLOGIA	-
	ORL	OTORRINOLARINGOLOGIA	-
	ORT	ORTOPEDIA	-
	PDI	PEDIATRIA	-
	PNE	PNEUMOLOGIA	-
	PNN	PEDIATRIA NEONATAL	-
	PRO	PROCTOLOGIA	-
	PSI	PSIQUIATRIA	-
	RAD	RADIOLOGIA	-
	REU	REUMATOLOGIA	-
	URO	UROLOGIA	-
DENTISTA (DENT)	CBM	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAIS	-
	CGO	CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA	-
	DNT	DENTÍSTICA	-
	DTM	DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL	-
	ENT	ENDODONTIA	-
	ETM	ESTOMATOLOGIA	-
	IMP	IMPLANTODONTIA	-
	OGR	ODONTOGERIATRIA	-
	ONE	ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	-
	OPE	ODONTOPEDIATRIA	-
	ORD	ORTODONTIA	-
	PBU	PATOLOGIA BUCAL	-
	PDN	PRÓTESE DENTÁRIA	-
	PER	PERIODONTIA	-
	ROI	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	-
FARMACÊUTICO (FARM)	BIM	BIOLOGIA MOLECULAR	-
	BIO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	-
	CIT	CITOLOGIA	-
	HOS	FARMÁCIA HOSPITALAR	-
	IMH	IMUNO-HEMATOLOGIA	-
	IND	FARMÁCIA INDUSTRIAL	-
	FAR	FARMÁCIA	EM EXTINÇÃO
	MFO	MANIPULAÇÃO E FARMÁCIA ONCOLÓGICA	-
	MIB	MICROBIOLOGIA / BACTERIOLOGIA	-
RMN	RADIOFARMÁCIA / MEDICINA NUCLEAR	-	
MÉDICO VETERINÁRIO (VET)	-	-	-

V.1.19.2 - Grupamento Técnico - Tec

ESPECIALIDADE		OBS
ADM	ADMINISTRAÇÃO	-
ANS	ANÁLISE DE SISTEMAS	-
AQT	ARQUITETURA	-
AQV	ARQUIVOLOGIA	-
BIB	BIBLIOTECONOMIA	-
BLG	BIOLOGIA	-
CAT	CATÓLICO	-
CAU	CIÊNCIAS ATUARIAIS	-
CCO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	-
ECO	ECONOMIA	-
EFI	EDUCAÇÃO FÍSICA	-
ENF	ENFERMAGEM	-
AGC	ENGENHARIA AGRÍCOLA	-
AGR	ENGENHARIA AGRÔNOMA	-
AES	ENGENHARIA AEROESPACIAL	-
AER	ENGENHARIA AERONÁUTICA	-
AMB	ENGENHARIA AMBIENTAL	-
CGR	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	-

ESPECIALIDADE		OBS
CIV	ENGENHARIA CIVIL	-
CLI	ENGENHARIA CLÍNICA	-
CMP	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	-
AGM	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	-
ALM	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	-
EMI	ENGENHARIA DE MINAS	-
PRU	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	-
STB	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	-
TEL	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	-
ELT	ENGENHARIA ELÉTRICA	-
ELN	ENGENHARIA ELETRÔNICA	-
MEC	ENGENHARIA MECÂNICA	-
MTL	ENGENHARIA METALÚRGICA	-
NAV	ENGENHARIA NAVAL	-
QUI	ENGENHARIA QUÍMICA	-
SNT	ENGENHARIA SANITÁRIA	-
EST	ESTATÍSTICA	-
EVG	EVANGÉLICO	-
FIS	FISIOTERAPIA	-
FON	FONOAUDIOLOGIA	-
HIS	HISTÓRIA	-
JOR	JORNALISMO	-
MTS	MAGISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO ENSINO SUPERIOR	-
MUM	MAGISTÉRIO ARTES MUSICAIS ENSINO MÉDIO	-
MAM	MAGISTÉRIO ARTES PLÁSTICAS ENSINO MÉDIO	-
MBM	MAGISTÉRIO BIOLOGIA ENSINO MÉDIO	-
MDR	MAGISTÉRIO DIREITO ENSINO SUPERIOR	-
MCS	MAGISTÉRIO ECONOMIA ENSINO SUPERIOR	-
MDM	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO MÉDIO	-
MDS	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO SUPERIOR	-
MER	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO RELIGIOSA ENSINO BÁSICO	-
MRI	MAGISTÉRIO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS	-
MXS	MAGISTÉRIO ESTATÍSTICA ENSINO SUPERIOR	-
MLM	MAGISTÉRIO FILOSOFIA ENSINO MÉDIO	-
MLS	MAGISTÉRIO FILOSOFIA ENSINO SUPERIOR	-
MFM	MAGISTÉRIO FÍSICA ENSINO MÉDIO	-
MFS	MAGISTÉRIO FÍSICA ENSINO SUPERIOR	-
MGM	MAGISTÉRIO GEOGRAFIA ENSINO MÉDIO	-
MGS	MAGISTÉRIO GEOGRAFIA ENSINO SUPERIOR	-
MHM	MAGISTÉRIO HISTÓRIA ENSINO MÉDIO	-
MHS	MAGISTÉRIO HISTÓRIA ENSINO SUPERIOR	-
MSM	MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO MÉDIO	-
MSS	MAGISTÉRIO LÍNGUA ESPANHOLA ENSINO SUPERIOR	-
MEM	MAGISTÉRIO LÍNGUA FRANCESA ENSINO MÉDIO	-
MIM	MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO MÉDIO	-
MIS	MAGISTÉRIO LÍNGUA INGLESA ENSINO SUPERIOR	-
MRM	MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO MÉDIO	-
MRS	MAGISTÉRIO LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR	-
MMM	MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO	-
MMS	MAGISTÉRIO MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR	-
MSP	MAGISTÉRIO PSICOLOGIA ENSINO SUPERIOR	-
MQM	MAGISTÉRIO QUÍMICA ENSINO MÉDIO	-
MQS	MAGISTÉRIO QUÍMICA ENSINO SUPERIOR	-
MNM	MAGIST. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ENSINO MÉDIO	-
MNS	MAGIST. SISTEMAS DE INFORM. ENSINO SUPERIOR	-
MOM	MAGISTÉRIO SOCIOLOGIA ENSINO MÉDIO	-
MOS	MAGISTÉRIO SOCIOLOGIA ENSINO SUPERIOR	-
MET	METEOROLOGIA (1)	-
MUG	MUSEOLOGIA	-
MTP	MUSICOTERAPIA	-
NUT	NUTRIÇÃO	-
PED	PEDAGOGIA	-
PSC	PSICOLOGIA	EM EXTINÇÃO
PSA	PSICOLOGIA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	-
PSH	PSICOLOGIA HOSPITALAR	-

ESPECIALIDADE		OBS
PSL	PSICOLOGIA CLÍNICA	-
PSO	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	-
PSE	PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL	-
PUP	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	-
REP	RELAÇÕES PÚBLICAS	-
SED	SEGURANÇA E DEFESA	-
SSO	SERVIÇO SOCIAL	-
SJU	SERVIÇOS JURÍDICOS	-
TDI	TRADUTOR INTÉRPRETE	-
TOC	TERAPIA OCUPACIONAL	-
TTI	TECNÓLOGO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-
ZOT	ZOOTECNIA	-

Obs.: As nomenclaturas das especialidades constantes do QOCon e do QOEng, referentes à área de engenharia, foram atualizadas em conformidade com a resolução nº 473/02 “Tabela de Títulos Profissionais” do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), com a última atualização em 30 de janeiro de 2019, exceto para a Engenharia Clínica (CLI).

V.1.20 - Quadro de Oficiais da Reserva de 3ª Classe Convocados - QOCon3

ESPECIALIDADE		OBS
AER	ENGENHEIRO AERONÁUTICO	-
AES	ENGENHEIRO AEROESPACIAL	-
ANE	ANESTESIOLOGIA	-
CAC	CANCEROLOGIA	-
CAR	CARDIOLOGIA	-
CCC	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	-
CMP	ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	-
CON	CIRURGIA ONCOLÓGICA	-
ELN	ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA	-
ELT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	-
ITP	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	-
ITS	MEDICINA INTENSIVA	-
MEC	ENGENHEIRO MECANICO	-
NEC	NEUROCIRURGIA	-
NEU	NEUROLOGIA	-
OFT	OFTALMOLOGIA	-
PRM	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA	-
PRU	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	-
URO	UROLOGIA	-

V.2 - Graduados

V.2.1 - Quadro Feminino de Graduados - QFG

QUADRO	Nº	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE	OBS		
QFG	1	SAD	ADMINISTRAÇÃO	SAD 03	ARQUIVISTA	EM EXTINÇÃO
	2	SEF	ENFERMAGEM			EM EXTINÇÃO

V.2.2 - Quadro de Suboficiais e Sargentos - QSS

GRUPAMENTO	SUBGRUPAMENTO	ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE		OBS	
BÁSICO		BMA	MECÂNICO DE AERONAVES	-	-	-	
		BET	ELETRÔNICA	-	-	-	
		BEI	ELETRICIDADE E INSTRUMENTOS	-	-	-	
		BEP	ESTRUTURA E PINTURA	-	-	-	
		BEV	EQUIPAMENTO DE VOO	-	-	-	
		BMB	MATERIAL BÉLICO	-	-	-	
	SUPRIMENTO TÉCNICO	BSP	SUPRIMENTO TÉCNICO	-	-	-	
	INTELIGÊNCIA	BFT	FOTOINTELIGÊNCIA	-	-	-	
	PROTEÇÃO AO VOO	BCT	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	-	-	-	
		BMT	METEOROLOGIA	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	BCO	COMUNICAÇÕES	-	-	-		
DE SERVIÇOS	SAÚDE	SEF	ENFERMAGEM	-	-	-	
		SLB	LABORATÓRIO	-	-	-	
		SRD	RADIOLOGIA	-	-	-	
		STO	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	-	-	EM EXTINÇÃO	
		SAD	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	
		SIN	INFORMÁTICA	-	-	-	
	CONSTRUÇÃO	SDE	DESENHO	-	-	-	
		SOB	OBRAS	-	-	-	
		SCF	CARTOGRAFIA	-	-	-	
		SPV	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	
		STP	TOPOGRAFIA	-	-	-	
	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	SAI	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	-	-	-	
	INFRAESTRUTURA E METALURGIA	SEL	ELETRICIDADE	-	-	-	
		SML	METALURGIA	-	-	-	
		SEM	ELETROMECÂNICA	-	-	-	
		SGS	GUARDA E SEGURANÇA	-	-	-	
		SBO	BOMBEIRO	-	-	-	
	MÚSICA	SMU	MÚSICA	SMU 00	REGENTE	-	-
				SMU 01	FLAUTIM - FLAUTA	-	-
				SMU 05	OBOÉ	-	-
				SMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO	-	-
				SMU 15	FAGOTE	-	-
				SMU 22	SOPRANO - CONTRALTO - TENOR - BARÍTONO	-	-
				SMU 30	TROMPA	-	-
				SMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN	-	-
				SMU 41	TROMBONES: TENOR - BAIXO	-	-
SMU 46				BOMBARDINO - BARÍTONO	-	-	
SMU 51				TUBA - SOUSAFONE	-	-	
SMU 71				LIRA - TECLADO	-	-	
SMU 72				CAIXA CLARA - BATERIA - BOMBO - PRATOS	-	-	
SMU 75				TÍMPANOS	-	-	
SMU 81				CORNETA, CAIXA CLARA, BOMBO E PRATOS	-	-	EM EXTINÇÃO
SMU 83				MARIMBA - VIBRAFONE - XILOFONE - GLOCKENSPIEL	-	-	EM EXTINÇÃO
SMU 84				PIANO	-	-	-
SMU 85				HARPA	-	-	-
SMU 86				VIOLINO	-	-	-
SMU 87	VIOLA	-	-	-			
SMU 88	VIOLONCELO	-	-	-			

GRUPAMENTO	SUBGRUPAMENTO	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE	OBS
			SMU 89 CONTRABAIXO ACÚSTICO	-

V.2.3 - Quadro Especial de Sargentos - QESA

GRUPAMENTO	SUBGRUPAMENTO	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE	OBS	
BÁSICO	MANUTENÇÃO	BMA	MECÂNICA DE AERONAVES	-	-
		BET	ELETRÔNICA	-	-
		BEI	ELETRICIDADE E INSTRUMENTOS	-	-
		BEP	ESTRUTURA E PINTURA	-	-
		BEV	EQUIPAMENTO DE VOO	-	-
		BMB	MATERIAL BÉLICO	-	-
	SUPR. TÉCNICO	BSP	SUPRIMENTO TÉCNICO	-	-
INTELIGÊNCIA	BFT	FOTOINTELIGÊNCIA	-	-	
	COMUNICAÇÕES	BCO	COMUNICAÇÕES	-	-
DE SERVIÇOS	SAÚDE	SEF	ENFERMAGEM	-	-
		STO	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	-	-
	ADMINISTRAÇÃO	SAD	ADMINISTRAÇÃO	-	-
	CONSTRUÇÃO	SDE	DESENHO	-	-
		SOB	OBRAS	-	-
		SCF	CARTOGRAFIA	-	-
	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	SIA	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	-	-
	INFRAESTRUTURA E METALURGIA	SEL	ELETRICIDADE	-	-
		SML	METALURGIA	-	-
		SEM	ELETROMECAÂNICA	-	-
	GUARDA E SEGURANÇA	SGS	GUARDA E SEGURANÇA	-	-
	MÚSICA	SMU	MÚSICA	SMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO
				SMU 22	SOPRANO - CONTRALTO - TENOR - BARÍTONO
				SMU 30	TROMPA
				SMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN
SMU 41				TROMBONES: TENOR - BAIXO	
SMU 46				BOMBARDINO - BARÍTONO	
SMU 51				TUBA - SOUSAFONE	
SMU 71				LIRA-TECLADO	
SMU 72				CAIXA CLARA - BATERIA - BOMBO - PRATOS	
SMU 73				CAIXA SURDA	
SMU 81	CORNETA, CAIXA CLARA, BOMBO E PRATOS				
SMU 81	CORNETA				
SUBSISTÊNCIA	SST	SUBSISTÊNCIA	SST 01	SUBSISTÊNCIA ARRUMADOR	

V.2.4 - Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados - QSCon

VESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE		OBS
TAD	ADMINISTRAÇÃO	-	-	
TCF	CARTOGRAFIA	-	-	
TCM	COMUNICAÇÕES	-	-	
TCT	CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	-	-	EM EXTINÇÃO
TCZ	COZINHEIRO	-	-	EM EXTINÇÃO
TDE	DESENHO	-	-	-
TEE	ELETRICIDADE	-	-	-
TEF	ENFERMAGEM	-	-	-
TEM	ELETROMECAÂNICA	-	-	-
TES	DESPORTO	TES 01	ATLETISMO	-
		TES 03	BASQUETE	-
		TES 04	CICLISMO	-
		TES 06	HANDEBOL	-

VESPECIALIDADE		SUBSPECIALIDADE		OBS
		TES 07	ORIENTAÇÃO	-
		TES 08	PARAQUEDISMO	-
		TES 09	PENTATLO MODERNO	-
		TES 10	TAEKWONDO	-
		TES 11	TIRO COM ARCO	-
		TES 12	TRIATLO	-
		TES 13	VÔLEI DE PRAIA	-
		TES 14	CANOAGEM	-
		TES 15	GINÁSTICA ARTÍSTICA	-
		TES 16	JUDÔ	-
		TES 17	KARATÊ	-
		TES 18	LIFESAVING	-
		TES 19	NATAÇÃO	-
		TES 20	PENTATLO AERONÁUTICO MILITAR	-
		TES 21	MOUNTAIN BIKE	-
		TES 22	TIRO ESPORTIVO	-
		CSL	CANOAGEM SLALOM	EM EXTINÇÃO
		GAR	GINÁSTICA ARTÍSTICA BARRA ARGOLA	EM EXTINÇÃO
		GBF	GINÁSTICA ARTÍSTICA BARRA FIXA	EM EXTINÇÃO
		NLI	NATAÇÃO - 100M LIVRE	EM EXTINÇÃO
		NPT	NATAÇÃO - 100M PEITO	EM EXTINÇÃO
TET	ELETRÔNICA	-	-	-
TIN	INFORMÁTICA	-	-	-
TLB	LABORATÓRIO	-	-	-
TLG	LOGÍSTICA	-	-	-
TMA	MECÂNICA DE AERONAVES	TMA 01	AVIÔNICOS	-
		TMA 02	CÉLULA	-
		TMA 03	GRUPO MOTOPROPULSOR	-
TMB	MOTORISTA BOMBEIRO	-	-	EM EXTINÇÃO
TME	METEOROLOGIA	-	-	-
TMT	MOTORISTA	-	-	EM EXTINÇÃO
TML	METALURGIA	-	-	-
TMN	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	-	-	EM EXTINÇÃO
TMU	MÚSICA	TMU 01	FLAUTIM - FLAUTA	-
		TMU 05	OBOÉ	-
		TMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO	-
		TMU 15	FAGOTE	-
		TMU 22	CONTRALTO / SOPRANO / TENOR / BARÍTONO (SAXOFONE)	-
		TMU 30	TROMPA	-
		TMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN	-
		TMU 41	TROMBONES: TENOR - BAIXO	-
		TMU 46	BOMBARDINO - BARÍTONO	-
		TMU 51	TUBA - SOUSAFONE	-
		TMU 71	LIRA - TECLADO	-
		TMU 72	CAIXA	-
		TMU 75	TÍMPANOS	-
		TMU 83	MARIMBA - VIBRAFONE - XILOFONE -	-
		TMU 84	PIANO	-
		TMU 85	HARPA	-
		TMU 86	VIOLINO	-
		TMU 87	VIOLA	-
		TMU 88	VIOLONCELO	-
		TMU 89	CONTRABAIXO ACÚSTICO	-
		TMU 90	SOPRANO (VOZ)	-
		TMU 91	TENOR (VOZ)	-
TOB	OBRAS	-	-	-
TPA	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	-	-	-
TPF	PROCESSOS FOTOGRÁFICOS	-	-	-
TPV	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-
TQI	QUÍMICO	-	-	-
TRD	RADIOLOGIA	-	-	-

VESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE		OBS
TRR	ARRUMADOR	-	-	EM EXTINÇÃO
TSB	SAÚDE BUCAL	-	-	-
TTP	TOPOGRAFIA	-	-	-

V.2.5 - Quadro de Cabos - QCB

3	SUBGRUPAMENTO	ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE		OBS
BÁSICO	MANUTENÇÃO	BLM ²	LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO	-	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		BMA	MECÂNICA DE AERONAVES	BMA 01	AERONAVES	EM EXTINÇÃO
		BET	ELETRÔNICA	-	-	EM EXTINÇÃO
		BEI	ELETRICIDADE E	-	-	EM EXTINÇÃO
		BEP	ESTRUTURA E PINTURA	-	-	EM EXTINÇÃO
		BMB	MATERIAL BÉLICO	-	-	EM EXTINÇÃO
	SUPRIMENTO TÉCNICO	BCO	COMUNICAÇÕES	-	-	EM EXTINÇÃO
DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	SAD ¹	ADMINISTRAÇÃO	-	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		AAP ²	APOIO	-	-	-
	SAÚDE	SAU ¹	SAÚDE	-	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		SEF	ENFERMAGEM	-	-	EM EXTINÇÃO
		STO	AUXI. ODONTOLÓGICO	-	-	EM EXTINÇÃO
	CONSTRUÇÃO	SDE	DESENHO	-	-	EM EXTINÇÃO
		SOB	OBRAS	-	-	EM EXTINÇÃO
		SCF	CARTOGRAFIA	-	-	EM EXTINÇÃO
	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	SAI	INFORMAÇÕES AERONÁUTICAS	-	-	EM EXTINÇÃO
	INFRAESTRUTURA E METALURGIA	SEL	ELETRICIDADE	-	-	EM EXTINÇÃO
		SML	METALURGIA	-	-	EM EXTINÇÃO
		SEM	ELETROMECAÂNICA	-	-	EM EXTINÇÃO
	GUARDA E SEGURANÇA	SGS ¹	GUARDA E SEGURANÇA	-	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		AGS ²	GUARDA E SEGURANÇA	-	-	-
	MÚSICA	SMU	MÚSICA	SMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO	EM EXTINÇÃO
				SMU 22	SOPRANO - CONTRALTO - TENOR - BARÍTONO	EM EXTINÇÃO
				SMU 30	TROMPA	EM EXTINÇÃO
				SMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN	EM EXTINÇÃO
				SMU 41	TROMBONES: TENOR - BAIXO	EM EXTINÇÃO
				SMU 51	TUBA - SOUSAFONE	EM EXTINÇÃO
				SMU 72	CAIXA CLARA - BATERIA - BOMBO - PRATOS	EM EXTINÇÃO
				SMU 81	CORNETA	EM EXTINÇÃO
	SUBSISTÊNCIA	SST	SUBSISTÊNCIA	SST 01	SUBSISTÊNCIA ARRUMADOR	EM EXTINÇÃO
SST 02				SUBSISTÊNCIA COZINHEIRO	EM EXTINÇÃO	

Obs.: 1 - Previsão de extinção a partir do próximo processo seletivo, conforme decisão ALTCOM (Protocolo COMAER nº 67400.006147/2024-57).

2 - Criação das especialidades AAP (Apoio) e AGS (Guarda e Segurança), para o Soldado de Primeira-Classe, a partir de 2026, em decisão ALTCOM (Protocolo COMAER nº 67400.006147/2024-57).

V.2.6 - Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados - QCBCon

ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE	
TAL	AGENTE DE LIMPEZA	TAL 02	AGENTE DE LIMPEZA EM AERONAVES
TAX	ALMOXARIFE	-	-
TAF	ARMADOR DE FERRAGEM	-	-
TPR	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	-	-

ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE	
TBE	BARBEIRO	- -	-
TBM	BENEFICIADOR DE MINÉRIOS	- -	-
TBO	BOMBEIRO	- -	-
TBB	BORRACHEIRO	- -	-
TCP	CARPINTEIRO DE OBRAS	TCP 01	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS
		TCP 02	CARPINTEIRO DE ESTRUTURA DE TELHADOS
		TCP 03	CARPINTEIRO DE OBRAS
		TCP 04	CARPINTEIRO NAVAL
TCZ	COZINHEIRO	TCZ 01	COZINHEIRO
		TCZ 02	AUXILIAR DE COZINHA
TDE	DESENHISTA	TDE 01	DESENHISTA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
		TDE 07	DESENHISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS WEB
		TDE 08	DESENHISTA DE TOPOGRAFIA
		TDE 09	DESENHISTA MECÂNICO
TEE	ELETRICISTA	TEE 02	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
		TEE 04	ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
		TEE 07	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO
TER	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL	-	-
TLT	LABORATORISTA	TLT 02	LABORATORISTA DE SOLOS
TMI	MARINHEIRO	TMI 01	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS
		TMI 02	MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS
TMC	MECÂNICO	TMC 03	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS LEVES
		TMC 16	MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
		TMC 17	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS
		TMC 18	MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL
		TMC 20	MECÂNICO DE MOTORES DE POPA
		TMC 28	MECÂNICO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PESADOS
		TMT	MOTORISTA
TMT 05	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
TMT 06	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS		
TMT 08	OPERADOR DE CAVALO MECÂNICO E HIDRÁULICO		
TMT 09	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
TMB	MOTORISTA BOMBEIRO	-	-
TOB	OBRAS	TOB 01	MESTRE DE OBRAS
		TOB 02	AJUDANTE DE OBRAS
TOS	OPERADOR DE SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	-	-
TMP	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	TMP 01	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
		TMP 02	OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
		TMP 03	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA
		TMP 04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
		TMP 05	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
		TMP 06	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
		TMP 07	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E ROLO DE
		TMP 08	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
		TMP 09	OPERADOR DE TRATORES
		TMP 10	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
TMR	MARCENEIRO	- -	-
TMU	MÚSICA	TMU 01	FLAUTIM - FLAUTA
		TMU 05	OBOÉ
		TMU 10	CLARINETAS: SOPRANO - BAIXO
		TMU 15	FAGOTE
		TMU 22	CONTRALTO / SOPRANO / TENOR / BARÍTONO
		TMU 30	TROMPA

ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE	
		TMU 36	TROMPETE - FLUGELHORN
		TMU 41	TROMBONES: TENOR - BAIXO
		TMU 46	BOMBARDINO - BARÍTONO
		TMU 51	TUBA - SOUSAFONE
		TMU 71	LIRA - TECLADO
		TMU 72	CAIXA CLARA - BATERIA - BOMBO - PRATOS
		TMU 75	TÍMPANOS
TOM	TORNEIRO MECÂNICO	-	-
TPD	PEDREIRO	TPD 01	PEDREIRO DE ALVENARIA
TPI	PINTURA	TPI 01	PINTOR DE AUTOMÓVEIS
		TPI 03	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS
TRC	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TRC 01	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL
TRE	RECEPCIONISTA	TRE 01	RECEPCIONISTA
		TRE 03	RECEPCIONISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
TRR	ARRUMADOR	TRR 01	ARRUMADOR - GARÇOM
		TRR 02	ARRUMADOR - CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM
TFM	AUXILIAR DE FARMÁCIA	-	-
TSB	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-
TSD	SOLDADOR	TSD 01	SOLDADOR
TSE	INSTALADOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA	-	-
TSR	SERRALHEIRO	TSR 01	SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO

V.2.7 - Quadro de Soldados - QSD

GRUPAMENTO	SUBGRUPAMENTO	ESPECIALIDADE		SUBESPECIALIDADE	OBS
BÁSICO	MANUTENÇÃO	BLM ¹	LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		BMA	MECÂNICA DE AERONAVES	-	EM EXTINÇÃO
DE SERVIÇOS	SAÚDE	SAU ¹	SAÚDE	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		SEF	ENFERMAGEM	-	EM EXTINÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO	SAD ¹	ADMINISTRAÇÃO	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		AAP ²	APOIO	-	-
	CONSTRUÇÃO	SOB	OBRAS	-	EM EXTINÇÃO
	INFRAESTRUTURA E METALURGIA	SEL	ELETRICIDADE	-	EM EXTINÇÃO
	GUARDA E SEGURANÇA	SGS ¹	GUARDA E SEGURANÇA	-	PREVISÃO DE EXTINÇÃO
		AGS ²	GUARDA E SEGURANÇA	-	-
	MÚSICA	SMU	MÚSICA	-	EM EXTINÇÃO
DE SERVIÇO MILITAR	-	SMI ³	SERVIÇO MILITAR INICIAL	-	-
		NE	NÃO ESPECIALIZADO	-	-

Obs.: 1 - Previsão de extinção a partir do próximo processo seletivo, conforme decisão ALTCOM (Protocolo COMAER nº 67400.006147/2024-57).

2 - Criação, a partir de 2026, em decisão ALTCOM (Protocolo COMAER nº 67400.006147/2024-57).

3 - A sigla SMI deverá ser atribuída aos S2 incorporados durante a realização do CFSD. Após esse período, deverá ser atribuída a sigla NE.

V.2.8 - Quadro de Taifeiros - QTA

SIGLA	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE	OBS
TAR	ARRUMADOR	-	-
TCO	COZINHEIRO	-	-

**ANEXO VI
PLANEJAMENTO DE VAGAS NOS PROCESSOS SELETIVOS**

VI.1 - Planejamento de Ingresso EPCAR - CPCAR

PROCEDÊNCIA	1º ANO 2025	1º ANO 2026	1º ANO 2027	1º ANO 2028
Exame de Admissão	130	150	150	150

Fonte: DIRENS

VI.2 - Planejamento de Ingresso AFA

V.2.1 - CFOAv

PROCEDÊNCIA	1º ANO 2025	1º ANO 2026	1º ANO 2027	1º ANO 2028
CPCAR	105	105	105	115
Exame de Admissão	05	05	05	05

Fonte: DIRENS

VI.2.2 - CFOInt

Turma AFA 2024		
Procedência	1º Ano (2024)	2º Ano (2025)
CPCAR	21	-
AFA	05	14
Exame de Admissão	10	-
TOTAL	36	14
Turma AFA 2025		
Procedência	1º Ano (2025)	2º Ano (2026)
CPCAR	10	-
AFA	-	15
Exame de Admissão	16	-
TOTAL	26	15
Turma AFA 2026		
Procedência	1º Ano (2026)	2º Ano (2027)
CPCAR	15	--
AFA	-	15
Exame de Admissão	25	--
TOTAL	40	15
Turma AFA 2027		
Procedência	1º Ano (2027)	2º Ano (2028)
CPCAR	15	-
AFA	-	15
Exame de Admissão	25	-
TOTAL	40	15

Fonte: DIRENS

VI.2.3 - CFOInf

Turma AFA 2024		
Procedência	1º Ano (2024)	2º Ano (2025)
CPCAR	09	-
AFA	09	09
Exame de Admissão	10	-
TOTAL	28	09
Turma AFA 2025		
Procedência	1º Ano (2025)	2º Ano (2026)
CPCAR	05	-
AFA	-	10
Exame de Admissão	16	-
TOTAL	21	10
Turma AFA 2026		
Procedência	1º Ano (2026)	2º Ano (2027)
CPCAR	05	-
AFA	-	10
Exame de Admissão	20	-
TOTAL	25	10
Turma AFA 2027		
Procedência	1º Ano (2027)	2º Ano (2028)
CPCAR	05	-
AFA	-	10
Exame de Admissão	20	-
TOTAL	25	10

Fonte: DIRENS

VI.3 - Planejamento de Ingresso no CIAAR

VI.3.1 - CAMAR

ESPECIALIDADES	CAMAR/2025 ¹	CAMAR 2026 ²
Alergologia (ALG)	1	5
Anestesiologia (ANE)	15	19
Anatomia Patológica (ANP)	3	9
Cancerologia (CAC)	5	6
Cardiologia (CAR)	12	19
Cirurgia Cardíaca (CCA)	1	1
Cirurgia Geral (CGE)	6	14
Clínica Médica (CLM)	4	15
Cirurgia Pediátrica (CPE)	-	1
Cirurgia Plástica (CPS)	-	1
Cirurgia Torácica (CTO)	-	1
Cirurgia Vascolar Periférica (CVP)	2	5
Dermatologia (DER)	7	5
Endocrinologia (END)	5	3
Gastroenterologia (GEN)	5	11
Geriatrics (GER)	7	10
Ginecologia e Obstetrícia (GOB)	12	13
Generalista (GNR)	-	11

ESPECIALIDADES	CAMAR/2025 ¹	CAMAR 2026 ²
Hematologia (HEM)	1	2
Hemoterapia (HET)	1	3
Infectologia (IFT)	-	6
Medicina Intensiva (ITS)	5	14
Mastologia (MTS)	-	1
Medicina de Família e Comunidade (MFC)	10	19
Medicina Nuclear (MNU)	1	1
Medicina do Trabalho	-	3
Nefrologia (NEF)	3	6
Neurologia (NEU)	2	2
Oftalmologia (OFT)	9	15
Otorrinolaringologia (ORL)	10	14
Ortopedia (ORT)	11	13
Pediatria (PDI)	9	14
Pneumologia (PNE)	2	2
Pediatria Neonatal (PNN)	3	1
Proctologia (PRO)	-	2
Psiquiatria (PSI)	18	18
Radiologia (RAD)	11	16
Reumatologia (REU)	3	4
Urologia (URO)	6	6
TOTAL	190	311

Fonte: 1 - Portaria DIRENS nº 455/DCR, de 28 de dezembro de 2023

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.000338/2025-96

VI.3.2 - CADAR

ESPECIALIDADES	CADAR/2025 ¹	CADAR 2026 ²
Dentística (DNT)	-	1
Endodontia (ENT)	1	-
Implantodontia (IMP)	1	-
Ortodontia (ORD)	1	-
Prótese Dentária (PDN)	-	1
Periodontia (PER)	-	1
TOTAL	3	3

Fonte: 1 - Portaria DIRENS nº 450/DCR, de 28 de dezembro de 2023

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.000340/2025-65

VI.3.3 - CAFAR

ESPECIALIDADES	CAFAR/2025 ¹	CAFAR 2026 ²
Farmácia Bioquímica (BIO)	3	2
Farmácia Hospitalar (HOS)	-	1
Farmácia Industrial (IND)	-	1
TOTAL	3	4

Fonte: 1 - Portaria DIRENS nº 451/DCR, de 28 de dezembro de 2023

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.000341/2025-18

VI.3.4 - CFOE

ESPECIALIDADE	CFOE/2025 ¹	CFOE/2026 ²
Armamento (ARM)	04	-
Aeronaves (ANV)	02	-
Comunicações (COM)	03	-
Controle de Tráfego Aéreo (CTA)	04	-
Fotointeligência (FOT)	02	-
Meteorologia Aeronáutica (MET)	04	-
Suprimento Técnico (SUP)	04	-
TOTAL	22	-

Fonte: 1 - COMGEP - Portaria DIRENS nº 22/1DCR, de 28 de fevereiro de 2024

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.005335/2024-68

VI.3.5 – EAOAp

ESPECIALIDADES	EAOAP/2025 ¹	EAOAP/2026 ²
Administração (ADM)	-	1
Análise de Sistemas (ANS)	-	1
Enfermagem (ENF)	-	1
Fisioterapia (FIS)	-	1
Pedagogia (PED)	-	1
Psicologia (PSC)	-	1
Serviços Jurídicos (SJU)	-	1
TOTAL	-	7

Fonte: 1 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.007074/2024-11

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.007074/2024-11 e nº 67400.000420/2025-11

VI.3.6 - EAOEAR

ESPECIALIDADES	EAOEAR/2025 ¹	EAOEAR/2026 ²
Engenharia Cartográfica (CGR)	-	1
Engenharia Civil (CIV)	5	-
Engenharia da Computação (CMP)	5	3
Engenharia de Produção (PRU)	-	2
Engenharia Eletrônica (ELN)	4	2
Engenharia Elétrica (ELT)	4	2
Engenharia Mecânica (MEC)	3	2
Engenharia de Telecomunicações (TEL)	1	2
TOTAL	22	14

Fonte: 1 - DIRENS - Portaria DIRENS nº 453/DCR, de 28 de dezembro de 2023.

2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.007073/2024-76, nº 67400.008281/2024-92

VI.3.7 – EIAC

ESPECIALIDADE	EIAC/2025 ¹	EIAC/2026 ²
Sacerdote Católico Apostólico Romano (CAT)	03	05
Pastor Evangélico (EVG)	02	01
TOTAL	05	06

Fonte: 1 - DIRENS - Portaria DIRENS nº 460/DCR, de 29 de dezembro de 2023,
- COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.007609/2023-72, nº 67400.004172/2024-04 e nº 67400.000425/2025-43
2 - COMGEP - Protocolo COMAER nº 67400.008688/2024-10.

VI.3.8 - EAOF

ESPECIALIDADE	EAOF/2025
Aeronaves (ANV)	9
Armamento (ARM)	9
Bombeiro (BBA)	3
Comunicações (COM)	15
Controle de Tráfego Aéreo (CTA)	15
Fotografia (FOT)	3
Guarda e Segurança (GDS)	17
Meteorologia (MET)	5
Musico (MUS)	2
Serviços de Informações Aeronáutica (SIA)	4
Suprimento Técnico (SUP)	12
Serviços Administrativos (SVA)	30
Serviços de Engenharia (SVE)	8
Serviços Hospitalares (SVH)	15
Serviços de Informática (SVI)	5
Serviços de Manutenção (SVM)	8
TOTAL	160

Fonte: DIRENS - Portaria DIRENS nº 871/1DCR, de 2 de dezembro de 2024.

VI.4 - ITA

ESPECIALIDADE	ITA/2025		
	ADMISSÃO	NÃO OPTANTES QOEng	OPTANTES QOEng
Engenharia Aeronáutica (AER)	23	16	36
Engenharia Eletrônica (ELN)	25	18	
Engenharia Mecânica Aeronáutica (MEC)	25	22	
Engenharia Civil Aeronáutica (CIV)	18	15	
Engenharia de Computação (CMP)	32	24	
Engenharia Aeroespacial (AES)	27	19	
TOTAL	150	114	36

Fonte: GABAER - Portaria GABAER nº 515/GC3, de 31 de maio de 2023.

ANEXO VII
MILITARES VETERANOS DESIGNADOS PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO (PTTC)

VII.1 - Limites Quantitativos por ODGSA

ODGSA	QUANTIDADE ATÉ 30.06.2025	QUANTIDADE DE 01.07.2025 A 31.12.2025	QUANTIDADE DE 01.01.2026 A 28.02.2026	QUANTIDADE A PARTIR DE 01.03.2026
ASOCEA	14	13	13	12
ASPAER	12	11	11	10
CECOMSAER	10	9	9	8
CENCIAR	4	4	4	3
CENIPA	53	49	48	44
CIAER	17	16	15	14
COMAE	15	14	14	12
COMGAP	202	189	182	168
COMGEP	916	855	824	763
COMPREP	422	394	380	352
SECPROM	7	7	6	6
DCTA	189	176	170	157
DECEA	441	412	397	367
EMAER	43	40	39	36
GABAER	126	118	113	105
INCAER	80	75	72	67
SEFA	449	419	404	374
TOTAL	3.000	2.800	2.700	2.500

Fonte: Portaria COMGEP nº 828/1SC2, de 26 de dezembro de 2024.

VII.2 - Controle do número de militares designados como PTTC

DESIGNADO PARA	CONTABILIZADO NO
Órgãos não pertencentes à estrutura do COMAER	GABAER
Colégios Militares	COMGEP
Seções Mobilizadoras (SMOB)	COMGEP
Grupos de Saúde (GSAU)	COMGEP
Capelães	COMGEP

Fonte: Portaria COMGEP nº 828/1SC2, de 26 de dezembro de 2024.

**ANEXO VIII
FAIXAS DE COGITAÇÃO**

**VIII.1 - Cursos de Carreira
Oficiais**

VIII.1.1 - CAP

ANO	CAP 2025		CAP 2026		CAP 2027		CAP 2028	
	Quadro	Vagas	Ano de Formação	Vagas	Ano de Formação	Vagas	Ano de Formação	Vagas
QOAp	14	2015 e 2016	15	2015 a 2017	4	2016 e 2017	15	2018
QOAv	110	2007 - 2010 a 2014	106	2011 a 2015	105	2014 a 2016	103	2016 e 2017
QOCapL	2	2017	1	2017	0	-	0	-
QOInt	36	2011 a 2014	40	2012 a 2015	29	2014 e 2015	40	2015 e 2016
QOInf	19	2012 a 2014	18	2013 a 2015	19	2014 e 2015	21	2016
QOEng	52	2011 a 2014	49	2013 a 2015	44	2015 e 2016	53	2016 e 2017
QOMed	37	2011 e 2012	47	2010 a 2014	44	2014 e 2015	55	2016
QODent	18	2006 - 2010 a 2012	24	2013	32	2014 e 2015	22	2015 e 2016
QOFarm	11	2012 e 2013	12	2013 e 2014	20	2014 a 2016	8	2017 e 2018
QOEArm	5	2014 e 2015	5	2015 e 2016	4	2017	0	-
QOEAv	8	2014 e 2015	3	2016	8	2017	4	2018
QOECom	9	2013 a 2015	14	2014 a 2016	4	2017	4	2018
QOECTA	14	2014	15	2014 a 2016	19	2016 e 2017	6	2017 e 2018
QOEFot	3	2015	5	2015 e 2016	0	-	0	-
QOEMet	6	2014 e 2015	2	2015	0	-	0	-
QOESup	4	2015	6	2016	4	2016 e 2017	5	2017 e 2018
TOTAL	348	-	362	-	336	-	336	-

Fonte: DIRENS (Processo nº 67400.006589/2023-12).

Obs.: O ano se refere ao ano de realização do módulo presencial do CAP.

VIII.1.2 - CGAEM

ANO	2025		2026		2027		2028	
	Quadro	Vagas	Ano de Formação	Vagas	Ano de Formação	Vagas	Ano de Formação	Vagas
QOAp	0	-	0	-	0	-	0	-
QOAv	124	2006 a 2010	106	2008 a 2011	85	2012	100	2012 a 2013
QOInt	43	2008 a 2010	38	2009 a 2011	36	2012	37	2013
QOInf	718	2009 a 2010	15	2008 - 2011	18	2012	18	2013
QOEng	33	2007 a 2010	38	2007 a 2011	34	2011 a 2012	40	2012 - 2013
QOMed	46	2006 a 2008	61	2006 - 2009	64	2009 a 2010	39	2011
QODent	15	2003 a 2008	16	2007 - 2009	40	2010 a 2011	21	2012
QOFarm	5	2009	08	2007 a 2010	3	2011	5	2012
QOEArm	4	2011	0	-	3	2013	6	2014
QOEAv	0	Não há	0	Não há	4	2013	10	2014
QOECom	12	2011	9	2012	8	2013	4	2014

ANO	2025		2026		2027		2028	
Quadro	Vagas	Ano de Formação						
QOECTA	2	2011	13	2012	13	2013	15	2014
QOEFot	1	2010	0	-	0	-	3	2014
QOEMet	8	2009 e 2011	6	2012	0	-	4	2014
QOESup	1	2010	0	-	2	2013	8	2014
TOTAL	312	-	310	-	310	-	310	

Fonte: DIRENS - Processo nº 67400.006589/2023-12.

Obs.: O ano se refere ao ano de início do CGAEM.

VIII.1.3 - CCEM

ANO	2025		2026		2027		2028	
Quadro	Vagas	Ano de Formação						
QOAv	70	2005 a 2006	70	2005 a 2008	70	2006 a 2009	70	2007 a 2010
QOInt	16	2003 a 2006	16	2005 e 2008	16	2006 a 2009	16	2007 a 2010
QOInf	12	2006 a 2007	12	2005 a 2008	12	2006 a 2009	12	2007 a 2010
QOEng	7	2004 e 2005	7	2004 a 2006	7	2005 a 2007	7	2006 a 2008
QOMed	10	2003 a 2005	10	2004 a 2006	10	2005 a 2007	10	2006 a 2008
TOTAL	115	-	115	-	115		115	-

Fonte: DIRENS - Processo nº 67400.006589/2023-12.

VIII.1.4 - CPEA

ANO	2025		2026	
QUADRO	VAGAS	ANO DE FORMAÇÃO	VAGAS	ANO DE FORMAÇÃO
QOAv	31	1997 a 1999	40	1998 a 2000
QOInt		1997 a 1999		1998 a 2000
QOInf		1999		1998 a 2000
QOEng		1998 a 1999		1999 a 2000
QOMed		1999		1999 a 2000
TOTAL	31	-	40	

Fonte: DIRENS

Obs: 1. Para o CPEA 2026 foram ofertadas duas vagas para a Marinha do Brasil e para o Exército Brasileiro.

2. Para os cursos equivalentes ao CPEA, realizados no Brasil, foram solicitadas vinte vagas para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) na Escola Superior de Defesa, dez vagas para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) na Escola Superior de Guerra, duas vagas para o Curso de Política e Estratégia Marítima (C-PEM) na Escola de Guerra Naval e duas vagas para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

VIII.1.5 - CPEA/CCEM - Exterior

POSTO	QUADRO	ANO DE INÍCIO DE MISSÃO			
		2025	2026	2027	2028
CPEA EXT					
Cel	QOAv	2000	2001	2002	2003
	QOInt	2000	2001	2002	2003
	QOInf	2000	2001	2002	2003
CCEM EXT					
Ten Cel	QOAv	2005	2006	2007	2008
	QOInt	2005	2006	2007	2008
	QOInf	2005	2006	2007	2008
Maj	QOAv	2006	2007	2008	2009
	QOInt	2006	2007	2008	2009
	QOInf	2006	2007	2008	2009

Fonte: GABAER – Protocolo COMAER nº 67400.006288/2024-70

ANEXO IX
INTERSTÍCIOS PARA O ANO 2025
OFICIAIS DE CARREIRA

POSTOS	QUADROS								
	QOAv	QOInt	QOEng	QOMed	QOInf	QODent	QOFarm	QOCapl	QFO
Ten Brig	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maj Brig	1 ano	-	-	-	-	-	-	-	-
Brig	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	-	-	-	-	-
Cel	4 anos	4 anos	3 anos	3 anos	3 anos	-	-	-	-
Ten Cel	5 anos	5 anos	5 anos	4 anos	5 anos	5 anos	5 anos	4 anos	-
Maj	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos	6 anos	5 anos	5 anos
Cap	6 anos	6 anos	6 anos	7 anos	6 anos	7 anos	7 anos	5 anos	6 anos
1º Ten	5 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	6 anos
2º Ten	2 anos	2 anos	-	-	2 anos	-	-	2 anos	4 anos
Asp	6 meses	6 meses	-	-	6 meses	-	-	-	-

POSTOS	QUADROS								
	QOAp	QOEArm	QOEAv	QOECom	QOECTA	QOEFot	QOEMet	QOESup	QOEA
Ten Brig	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maj Brig	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brig	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cel	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ten Cel	7 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	-
Maj	7 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	-
Cap	7 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	-
1º Ten	7 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
2º Ten	-	2 anos							
Asp	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Portaria nº 187/GC1, de 25 de novembro de 2021.

ANEXO X
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NOS POSTOS - TMPP
OFICIAIS

POSTO QUADRO	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Asp	TOTAL
QOAp	6	7	7	7	7	2	-	36a
QOAv	6	5	6	6	5	2	6m	30a 6m
QOCapl	6	4	5	5	5	2	-	27a
QOEng	6	5	6	6	7	-	-	30a
QOInt	6	5	6	6	5	2	6m	30a 6m
QOMed	6	5	6	7	7	-	-	31a
QODent	6	5	6	7	7	-	-	31a
QOFarm	6	5	6	7	7			31a
QOInf	6	5	6	6	5	2	6m	30a 6m
QOEArm	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOEAv	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOECom	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOECTA	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOEFot	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOEMet	6	3	3	5	5	2	-	24a
QOESup	6	3	3	5	5	2	-	24a
QFO	-	-	5	6	6	4	-	24a
QOEA	-	-	-	6	5	2	-	13a
QOCon	-	-	-	-	4a 6m	3	6m	8a

Fonte: SECPROM – Protocolo COMAER nº 67005.002642/2024-50

ANEXO XI
FAIXAS DE COGITAÇÃO PARA CARGOS E MISSÕES
OFICIAIS

XI.1 - Comando, Chefia e Direção

POSTO	QUADRO	ANO DE INÍCIO DE MISSÃO			
		2025	2026	2027	2028
Cel	QOAv	2000/2001/2002	2001/2002/2003	2002/2003/2004	2003/2004/2005
	QOInt	2000/2001/2002	2001/2002/2003	2002/2003/2004	2003/2004/2005
	QOInf	1999/2000/2001	2000/2001/2002	2001/2002/2003	2002/2003/2004
	QOEng	1999/2000/2001	2000/2001/2002	2001/2002/2003	2002/2003/2004
	QOMed	1998/1999/2000//2001	1999/2000/2001/2002	2000/2001/2002/2003	2001/2002/2003/2004
	QODent	1998/1999/2000/2001	1999/2000/2001/2002	2000/2001/2002/2003	2001/2002/2003/2004
	QOFarm	1998/1999/2000/2001	1999/2000/2001/2002	2000/2001/2002/2003	2001/2002/2003/2004
	QOECTA	2003/2004/2005	2004/2005/2006	2005/2006/2007	2006/2007/2009
	QOEMet	2002/2003/2005	2003/2005/2007	2005/2007/2010	2007/2010/2011
Ten Cel	QOAv	2004/2005/2006	2005/2006/2007	2006/2007/2008	2007/2008/2009
	QOInt	2004/2005/2006	2005/2006/2007	2006/2007/2008	2007/2008/2009
	QOInf	2004/2005/2006	2005/2006/2007	2006/2007/2008	2007/2008/2009
	QOEng	2003/2004/2005	2004/2005/2006	2005/2006/2007	2006/2007/2008
Maj	QOAv	2007/2008/2009	2008/2009/2010	2009/2010/2011	2010/2011/2012
	QOInt	2008/2009/2010	2009/2010/2011	2010/2011/2012	2011/2012/2013
	QOInf	2008/2009/2010	2009/2010/2011	2010/2011/2012	2011/2012/2013

Fonte: GABAER – Protocolo COMAER nº 67400.006288/2024-70

XI.2 - Missões Permanentes no Exterior

POSTO	QUADRO	2025	2026	2027	2028
Cel	QOAv	1999	2000	2001	2002
	QOInt	1999	2000	2001	2002
	QOInf	1999	2000	2001	2002
	QOEng	2001	2002	2003	2004
Ten Cel	QOAv	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009
	QOInt	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009
	QOInf	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009
	QOEng	2005	2006	2007	2008
	QOECOM	2009/2010	2010/2011	2011/2012	2012/2013
	QOEFot	2009/2010	2010	2010	2010
	QOECTA	2009	2010	2011	2012
	QOESup	2009	2010	2010	2010
Maj	QOAv	2009/2010	2010/2011	2011/2012	2012/2013
	QOInt	2011	2012	2013	2014
	QOInf	2011	2012	2013	2014
	QOEng	2011	2012	2013	2014
	QOECOM	2011	2012	2013	2014
	QOEFot	2010	2014	2015	2016
	QOECTA	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016
	QOESup	2010	2013	2014	2015
Cap	QOAv	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018
	QOInt	2015	2016	2017	2018
	QOInf	2015	2016	2017	2018
	QOEng	2015	2016	2017	2018
	QOECOM	2014	2015	2016	2018

POSTO	QUADRO	2025	2026	2027	2028
	QOEFot	2015/2016	2015/2016	2016/2020	2016/2020
	QOECTA	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018
	QOESup	2016/2017	2017/2018	2018/2019	2019/2020

Fonte: GABAER - Protocolo COMAER nº 6742000.006288/2024-70

ANEXO XII
INTERSTÍCIOS PARA O ANO 2025
OFICIAIS TEMPORÁRIOS

QUADRO	POSTO	INTERSTÍCIO
QOCon	2º Ten	3 anos

Fonte: Portaria GABAER nº 718/GC1, de 26 de março de 2024.

ANEXO XIII
Planejamento de Ingresso na EEAR
CFS / EAGS

ESPECIALIDADE	2025¹	2026²	2027	2028
BCO	24	40	30	20
BCT	100	100	120	120
BEI	20	22	22	22
BEP	13	15	15	15
BET	31	40	40	35
BEV	8	6	6	8
BFT	5	5	6	5
BMA	90	80	80	80
BMB	19	16	16	16
BMT	6	30	30	20
BSP	28	24	24	24
SAD	20	50	40	35
SAI	12	12	12	12
SBO	-	-	4	4
SCF	3	2	4	4
SDE	3	3	4	4
SEF	10	15	15	15
SEL	10	20	20	20
SEM	4	14	15	15
SGS	35	25	30	25
SIN	15	40	40	35
SLB	4	-	4	4
SML	8	6	6	6
SMU 10	2	4	6	6
SMU 30	-	-	-	-
SMU 36	1	-	-	-
SMU 40	-	-	-	-
SMU 41	1	-	-	-
SMU 46	-	2	-	-
SMU 51	1	-	-	-
SMU 72	-	-	-	-
SOB	5	5	6	5
SPV	-	-	3	3
SRD	-	-	3	3
STO	-	-	-	-
STP	-	-	2	2

Fonte: DIRENS:

- 1 - CFS 1/2025 - Portaria DIRENS nº 412/DCR, de 6 de novembro de 2023
 CFS2/2025 - Portaria DIRENS nº 819/1DCR de 26 de junho de 2024
 EAGS 2025 Portaria DIRENS nº 414/DCR, de 6 de novembro de 2023

- 2 - CFS 1/2026 e 2/2026 - Processo nº 67400.005335/2024-68
 EAGS/2026 Portaria DIRENS nº 868/1DCR, de 29 de novembro de 2024

ANEXO XIV
FAIXAS DE COGITAÇÃO PARA CURSOS DE CARREIRA
GRADUADOS

XIII.1 - CEG

SEMESTRE/ANO	VAGAS	SEMESTRE/ANO DE FORMAÇÃO
1º/2025	388	2º/2024
2º/2025	218	1º/2025

XIII.2 - CAS

SEMESTRE/ANO	VAGAS	FAIXA DE COGITAÇÃO
1º/2025	412	Promovidos a 2S até 1º AGO 2024
2º/2025	476	Promovidos a 2S até 1º DEZ 2024

XIII.3 - CEQESA

SEMESTRE/ANO	VAGAS	FAIXA DE COGITAÇÃO
2025	334	Promovidos a 3S até 1º AGO 2022

XIII.4 - CAA

SEMESTRE/ANO	VAGAS	FAIXA DE COGITAÇÃO
1º/2025	607	Promovidos a 1S até 1º AGO 2024
2º/2025	663	Promovidos a 1S até 1º DEZ 2024

XIII.5 - CEAG

SEMESTRE/ANO	VAGAS	FAIXA DE COGITAÇÃO
1º/2025	610	Promovidos a SO até 1º DEZ 2024

ANEXO X
INTERSTÍCIOS PARA O ANO 2025
GRADUADOS DE CARREIRA

Graduação	ANO DE INÍCIO DE MISSÃO		
	QSS	QTA	QESA
SO	-	-	-
1S	7 anos	7 anos	-
2S	8 anos	8 anos	-
3S	7 anos	7 anos	4 anos
TM	-	1 ano	-
T1	-	3 anos	-
T2	-	2 anos	-

Fonte: Portaria GABAER nº 215/GC1, de 7 de janeiro de 2022

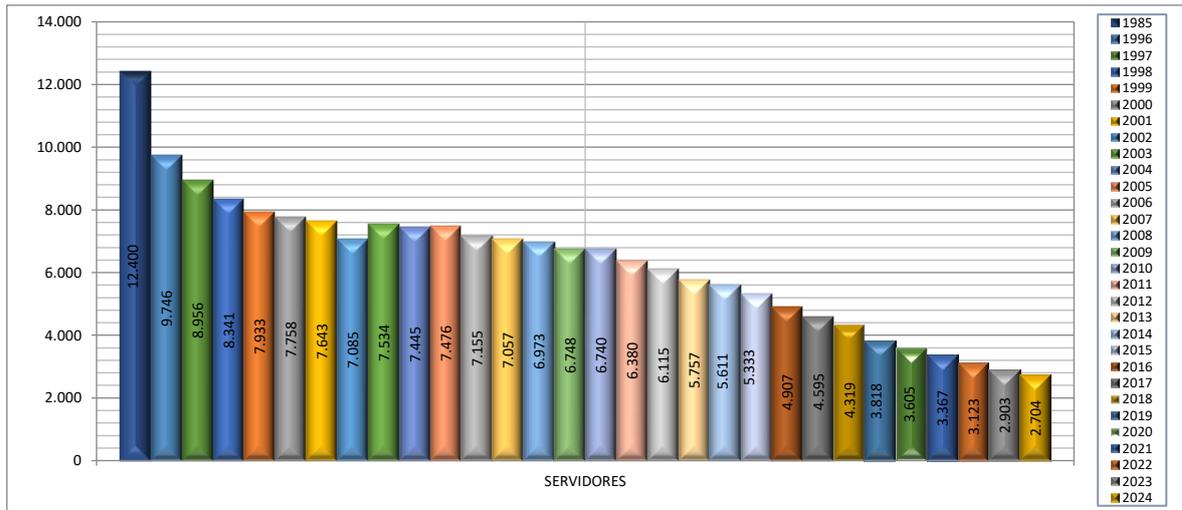
ANEXO XVI
FAIXAS DE COGITAÇÃO PARA CARGOS E MISSÕES
GRADUADOS DE CARREIRA

Graduação	ANO DE INÍCIO DE MISSÃO			
	2025	2026	2027	2028
Suboficial	2000	2001	2002	2003
Primeiro Sargento	2006/2007	2007/2008	2008/2009	2009/2010

Fonte: GABAER – Protocolo COMAER nº 67400.006288/2024-70

Anexo XVII PESSOAL CIVIL

XVII.1 - Evolução do efetivo de pessoal civil no COMAER



Fonte: COMGEP - Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).
Atualização 06.01.2025

XVII.2 - Distribuição de pessoal civil no COMAER

XVII.2.1 - Número de civis nos ODGSA por Nível e Cargo

ESC CARGO	CARGO	COMAE	COMGAP	COMGEP	COMPREP	DCTA	DECEA	EMAER	GABAER	SEFA	Total Geral
NS	ADMINISTRADOR							1		1	2
	ANALISTA DE SISTEMAS		1								1
	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2				59	8			2	71
	ARQUITETO		1					2			3
	ASSISTENTE SOCIAL			1						3	4
	BIBLIOTECÁRIO			2							2
	CONTADOR			1	1						3
	ECONOMISTA							1			1
	ENFERMEIRO				18		1				19
	ENGENHEIRO DE TECNOLOGIA MILITAR			1		1					2
	FARMACEUTICO					1					1
	MÉDICO				3						3
	NUTRICIONISTA				1	2					3
	ODONTÓLOGO - 30 HORAS				2	1					3
	PESQUISADOR						41				41
	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR			1	61		197				259
	PROFESSOR ENSINO BÁSICO TÉCNICO TECNOLÓGICO				204		7	22			233
	PSICÓLOGO				3			1			4
	QUÍMICO				2						2
	TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS				1						1
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR				1						1
	TÉCNICO DEFESA AÉREA E CONTOLE DE TRÁFEGO AÉREO			5		1		71			77
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS				2			1			3
TECNOLOGISTA		6				184	28			218	
TERAPEUTA OCUPACIONAL				1						1	
Subtotal Nível Superior		8	10	303	6	489	134	1	10	961	
NI	AGENTE ADMINISTRATIVO		26	92	42	5	49	4	6	113	337
	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			2	5						7

ESC CARGO	CARGO	COMAE	COMGAP	COMGEP	COMPREP	DCTA	DECEA	EMAER	GABAER	SEFA	Total Geral
	AGENTE DE CINEFOTO MICROFILMAGEM			2	1					2	5
	AGENTE DE PORTARIA		12	15	16	1	10		1	31	86
	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		1		1		1				3
	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE		2		1		2				5
	AGENTE DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FL		1								1
	AGENTE DE VIGILÂNCIA			1			5			8	14
	AGENTE SERVIÇOS ENGENHARIA			1							1
	AGENTE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE			4							4
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA		5	1	4		7			1	18
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA		2	1						2	5
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICACAO			3						3	6
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICACÕES		6	1	5		13			5	30
	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA		6		5		4				15
	ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS METAL			1	1					2	4
	ARTÍFICE DE AERONÁUTICA		7	1	3		4		1		16
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS		4	3	1						8
	ARTÍFICE DE MECÂNICA		16		8		10			9	43
	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1				181	14			10	206
	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			1			1			1	3
	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS		1	4	1		1			4	13
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			49	2						51
	CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO						101				101
	DATILÓGRAFO		2	10	2		6	1	2	10	33
	DESENHISTA		1	1			2				4
	EDITOR DE VIDEO-TAPE			1							1
	MOTORISTA OFICIAL		2	2	2		6			16	28
	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO		1								1
	PERFURADOR DIGITADOR						1			1	2
	PROGRAMADOR			3						1	4
	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO						5				5
	TÉCNICO	8				364	43				415
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE				1		1		1		3
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO			7							7
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			1							1
	TÉCNICO EM CARTOGRAFIA		1				1				2
	TÉCNICO EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÃO		2				27			1	30
	TÉCNICO EM INFORMAÇÕES AERONÁUTICA						12				12
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA			2							2
	TELEFONISTA			2	1		1			6	10
	Subtotal Nível Intermediário	9	98	211	102	551	327	5	11	226	1540
NA	AUXILIAR OPERACIONAL CINEFOTO E MICROFILMAGEM			1					1		2
	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS		20	21	26		3		1	38	109
	AUXILIAR DE ARTÍFICE		1								1
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO			2	1						3
	AUXILIAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA					72	4			6	82
	AUXILIAR TÉCNICO					5				1	6
	Subtotal Nível Auxiliar		21	24	27	77	7		2	45	203
Total Geral		17	129	538	135	1117	468	6	13	281	2704

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

Atualização: 06.01.2025

XVII.2.1 - Servidores Públicos dos ODGSA por carreira

CARREIRA	COMAE	COMGAP	COMGEP	COMPREP	DCTA	DECEA	EMAER	GABAER	SEFA	Total Geral
C&T	17				906	97			19	1039
DACTA		7		1		216			1	225
EBTT			204		7	22				233
ERCE						1			1	2
MS		1	61		197					259
PGPE		65	271	103	7	86	6	13	251	802
CTM		55	3	31		46			9	144
Total Geral	17	128	539	135	1117	468	6	13	281	2704

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).
Atualização: 06.01.2025

XVII.2.2 - Cargos em Comissão e Funções Comissionadas

DETENTOR	EXERCÍCIO	CCE											FCE					GERAL OCUPADOS	
		EXISTENTES	1.18	1.07	1.10	1.13	2.05	2.07	2.10	2.13	OCUPADOS	VAGOS	EXISTENTES	1.07	2.07	OCUPADOS	VAGOS		
COMANDANTE	GABAER	1	1								1	0	0				0	0	1
	Subtotal	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0				0	0	1
CECOMSAER	CECOMSAER	1	0				1				1	0	0				0	0	1
	Subtotal	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
CENCIAR	CENCIAR	2	0				2				2	0	1	0	1	1	0	0	3
	Subtotal	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	1	0	1	1	0	0	3
CENIPA	BASV	1	0							1	1	0	0				0	0	1
	CENIPA	10	0				4	2	2	2	10	0	0				0	0	10
	GABAER	3	0							2	3	0	0				0	0	3
	SERIPA III	3	0				2	1			3	0	0				0	0	3
	SERIPA IV	2	0				1			1	2	0	0				0	0	2
	SERIPA V	1	0					1			1	0	0				0	0	1
	Subtotal	20	0	0	0	0	7	5	2	6	20	0	0	0	0	0	0	0	20
	COMGAP	1	0				1				1	0	1				0	1	1
COMGAP	ILA	1	0				1			1	0	0					0	0	1
	PAMB	1	0				1			1	0	0					0	0	1
	DTINFRA-RJ	1	0					1		1	0	0					0	0	1
	Subtotal	4	0	0	0	0	3	1	0	0	4	0	1	0	0	0	0	1	4
	COMGEP	1	0				1				1	0	0				0	0	1
COMGEP	COMGEP	3	0				3			3	0	2					0	2	3
	DIRAP	3	0				2	1		3	0	1		1		1	0	4	
	UNIFA	2	0				2			2	0	0				0	0	2	
	CBNB	0	0							0	0	1		1		1	0	1	
	Subtotal	9	0	0	0	0	8	1	0	0	9	0	4	0	2	2	2	2	11
COMPREP	BAFZ	1	0				1			1	0	0					0	0	1
	BAST	1	0				1			1	0	0					0	0	1
	COMPREP	1	0						1	1	0	0					0	0	1
	COMRPEP	1	0					1		1	0	0					0	0	1
	II COMAR	2	0		1		1			2	0	0					0	0	2
	Subtotal	6	0	0	1	0	3	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6
	SECPROM	4	0				4			4	0	0					0	0	4
DCTA	Subtotal	4	0	0	0	0	4	0	0	4	0	0				0	0	4	
	COPAC	1	0					1		1	0	0					0	0	1
	DCTA	4	0				4			4	0	2		1		1	1	5	
	GAP-SJ	1	0				1			1	0	0					0	1	
DECEA	Subtotal	6	0	0	0	0	5	1	0	6	0	2	0	1	1	1	1	7	
	DECEA	2	0				1		1	2	0	3	0	2	2	2	1	4	
EMAER	Subtotal	5	0				5			5	0	1		1	1	0	0	6	
	EMAER	5	0	0	0	0	5	0	0	5	0	1		1	1	0	0	6	
GABAER	COJAER	2	0				2			2	0	0					0	0	2
	COPAC	1	0					1		1	0	0					0	0	1
	GABAER	12	0				4	7	1	12	0	3		3	3	0	0	15	
INCAER	Subtotal	15	0	0	0	0	6	8	1	0	15	0	3	0	3	3	0	0	18
	III COMAR	3	0	3						3	0	0					0	0	3
	INCAER	2	0			1				2	0	0					0	0	2
	MUSAL	5	0	4			1			5	0	1	1		1	0	0	6	
SEFA	Subtotal	10	0	7	0	1	1	0	0	1	10	0	1	1	0	1	0	0	11
	DIREF		0								0	1		1		1		0	1
	GAP-BE	2	0				2			2	0	0				0	0	2	
	GAP-BR	1	0				1			1	0	0				0	0	1	
	GAP-CO	1	0				1			1	0	0				0	0	1	
	GAP-DF	3	0				2	1		3	0	0				0	0	3	
	GAP-GL	1	0				1			1	0	0				0	0	1	
	SEFA	7	0				6	1		7	0	2	1	1	2	0	0	9	
	Subtotal	15	0	0	0	0	13	2	0	0	15	0	3	1	2	3	0	0	18
Total Geral	99	1	7	1	1	59	20	3	8	99	0	19	2	12	14	5	0	113	

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).
Atualização 06.01.2025

XVII.2.3 - Quantitativo de cargos por carreira

A	B	C	D	E=D/B	F	G	H=G/C	I=G/C
CARREIRA	APROVADOS	OCUPADOS	LIVRES	DÉFICIT POR CARREIRA	DÉFICIT GERAL	ABONO PERMANÊNCIA ²	ABONO POR CARREIRA	ABONO GERAL
C&T	3.056	1039	2.017	66%	68%	272	26%	37%
CTM	1154	144	1.010	88%		129	90%	
DACTA	678	225	453	67%		21	9%	
ERCE	6	2	4	67%		2	100%	
MS	393	259	134	34%		37	14%	
EBTT	488	233	255	52%		40	17%	
EBF	1	0	1	100%		0	0%	
PGPE	2698	802	1.896	70%		509	63%	
Total Geral	8.474	2.704	5.770				1.010	

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE).

Atualização: 06.01.2025

LEGENDA:

C&T = Ciência e Tecnologia

CTM = Carreira de Tecnologia Militar

DACTA = Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

ERCE = Estrutura Remuneratória de Cargos Especiais (Arquiteto, Economista, Engenheiro, Estatístico e Geólogo)

CMS = Carreira do Magistério Superior

EBTT = Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

EBF = Ensino Básico Federal

PGPE = Plano Geral de Cargos do Poder Executivo

Obs.: 1 - Considerando os servidores em atividade no COMAER e os cedidos a outros órgãos.

2 - Abono Permanência concedido aos servidores que tenham completado as exigências para aposentadoria voluntária e que optaram por permanecer em atividade. Observa-se que atualmente 35% dos servidores do Comando da Aeronáutica estão recebendo o Abono Permanência.

ANEXO XVIII
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

RESP.	ATRIBUIÇÃO	DESTINO	PRAZO	VIGÊNCIA
COMGEP	Elaborar a proposta de ingresso, por intermédio de cursos e estágios destinados à formação ou adaptação de militares de carreira, exceto para os futuros integrantes do QOEng, oriundos do ITA.	DIRENS	Conforme calendário de datas limites, por evento, disponibilizado pela DIRENS.	Anual
	Elaborar a proposta de portaria para a distribuição dos efetivos dos quadros do CPAER, para o ano em curso.	EMAER	15 JAN 2025	Anual
	Elaborar a proposta de portaria estabelecendo as frações do efetivo de suboficiais e sargentos, relativas às promoções ocorridas no ano anterior, para efeito de aplicação da quota compulsória.		15 JAN 2025	Anual
	Elaborar a proposta de portaria com a faixa de cogitação do EAGTS e EAGST para o ano de 2026.	EMAER	30 AGO 2025	Anual
	Elaborar a minuta do decreto de distribuição anual de efetivos de oficiais, em tempo de paz, para o ano de 2026	EMAER	1ª quinzena de SET 2025	Anual
SECPROM	Elaborar a lista dos oficiais destinados a integrarem a quota compulsória (QC), para que seja divulgada até o dia 31 jan., conforme estabelece o art. 102 do Estatuto dos Militares.	GABAER	1ª quinzena de JAN 2025	Anual
	Elaborar a minuta do decreto com o número de vagas para promoção obrigatória de oficiais, conforme estabelece o § 1º do art. 61 do Estatuto dos Militares.			
DIRAP	Encaminhar a faixa de cogitação do EAGTS e EAGST para o ano de 2026.	COMGEP 1SC1	15 AGO 2025	Anual
DIRAP/DIRSA	Elaborar a proposta de ingresso no QOCon MFDV (Voluntários). A DIRAP deverá providenciar o Aviso de Convocação.	COMGEP 1SC1	30 NOV 2025	Anual
ODGSA	Propor ajustes na Tabela de Pessoal para o ano de 2026	COMGEP 1SC1	30 OUT 2025	Anual